

PROCOLO  
11838/2020

**DISPENSA DE LICITAÇÃO  
26/2020**

**Objeto:** Dispensa de Licitação, para contratação de empresa para desenvolvimento de projeto gráfico de naming e identidade visual, a fim de prestar contas das ações, obras e serviços desenvolvidos pela administração municipal, Conforme solicitação da secretaria Municipal de Comunicação Social.



ESTADO DO PARANÁ  
PREFEITURA MUNICIPAL DE FAZENDA RIO GRANDE  
Capa do Processo

Filtros aplicados ao relatório

Período de abertura: Mês: 3; Ano: 2020  
Número do processo: 11838/2020

COLETA 64/2020

Número do processo: 0011838/2020

Número único: 125.548.U TJ-72

Protocolado em: 10/03/2020 11:13

Procedência: Interna

Prioridade: Normal

Súmula: Dispensa de licitação para contratação de empresa para desenvolvimento de projeto gráfico de naming e identidade visual

Requerente: 644420100 - Secretaria Municipal de Comunicação Social

CPF do requerente:

Endereço:

Complemento:

Município:

E-mail:

Telefone:

Bairro:



Beneficiário:

CPF do beneficiário:

**DOCUMENTOS DO PROCESSO**

Código	Descrição
1	Memorando

Número



**MEMORANDO N° 018/2020**



Para: **Divisão de Compras e Licitações**

De: **Secretaria M. de Comunicação Social**

Assunto: **Dispensa de Licitação para contratação de empresa para desenvolvimento projeto gráfico de naming e identidade visual.**

Data: **09/03/2020.**

Prezado (a) Senhor (a),

A Secretaria de Comunicação Social, representado pelo abaixo assinado, vem, através do presente, solicitar Dispensa de Licitação, para contratação de empresa para desenvolvimento projeto gráfico de naming e identidade visual, a fim de prestar contas das ações, obras e serviços desenvolvidos pela administração municipal, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas neste memorando e seus anexos.

#### **JUSTIFICATIVA**

Visto que não possui licitação vigente do item com a descrição especificada, a contratação da empresa para desenvolvimento de projeto gráfico se faz necessária na perspectiva de promover a adequada e necessária identidade do projeto desenvolvido. Além de produzir e divulgar de maneira profissional aos demais as ações realizadas.

#### **DA EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS**

A execução do serviço deverá ser iniciada em até 15 (quinze) dias, contados a partir do recebimento da Nota de Empenho. Os itens deverão ser iniciados na Secretaria Municipal de Comunicação Social.

#### **DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:**

Para suporte da despesa decorrente desta aquisição indicada a seguinte dotação orçamentária: **1077**

### FORMA E PRAZO DE PAGAMENTO:

O pagamento será efetuado através de depósito bancário, em até 30 dias contados da apresentação da nota fiscal/fatura, no protocolo financeiro da Prefeitura, desde que devidamente atestada pelo Secretário Municipal de Comunicação Social e anexada às também as provas de regularidade relativa a Tributos Federais e à Dívida Ativa da União referente a todos os tributos federais e à Dívida Ativa da União - DAU, abrangendo inclusive as contribuições sociais – INSS, de Garantia do Tempo de Serviço – FGTS e Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas.

Desde já nossos préstimos, e colocamo-nos á disposição para eventuais dúvidas.

Atenciosamente,



**Eduardo Freyer de Azevedo**

**Secretário M. de Comunicação Social**

**Decreto nº 5138/2020**



PREFEITURA DE  
**FAZENDA  
RIO GRANDE**

SECRETARIA MUNICIPAL DE  
ADMINISTRAÇÃO



**ANEXO I**  
**ESPECIFICAÇÃO TÉCNICA**

Os Serviços desenvolvimento, a ser contratado deverá atender às especificações conforme descrita abaixo:

18040018

ITEM	UNID.	QTDE	PRODUTO	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
1	Serviço	1	Desenvolvimento de projeto gráfico de naming e identidade visual para programa para prestar contas das ações, obras e serviços desenvolvidos pela administração municipal.		

  
**Cleverson M de Andrade**  
Fiscal de Contrato  
Matrícula nº 355881

  
**Eduardo Freyer de Azevedo**  
Secretário M. de Comunicação Social  
Decreto nº 5138/2020





## TERMO DE REFERÊNCIA – COMPLEMENTAR AO ANEXO I

Fazenda Rio Grande, 09 de Março de 2020.

### OBJETO

#### 1.

- 1.1. Contratação de empresa para desenvolvimento projeto gráfico de naming e identidade visual, a fim de prestar contas das ações, obras e serviços desenvolvidos pela administração municipal, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas neste memorando e seus anexos.

### 2. ESPECIFICAÇÕES

- 2.1. As especificações do objeto estão estabelecidas no Anexo I.

### 3. JUSTIFICATIVA

- 3.1. Visto que não possui licitação vigente do item com a descrição especificada, a contratação da empresa para desenvolvimento de projeto gráfico se faz necessária na perspectiva de promover a adequada e necessária identidade do projeto desenvolvido. Além de produzir e divulgar de maneira profissional aos demais as ações realizadas.

### 4. DO PRAZO E LOCAIS DE ENTREGA

- 4.1. A execução do serviço deverá ser iniciada em até 15 (quinze) dias, contados a partir do recebimento da Nota de Empenho. Os itens deverão ser iniciados na Secretaria Municipal de Comunicação Social.

### 5. FISCALIZAÇÃO DA ENTREGA

- 5.1. A fiscalização da entrega dos produtos, ficará por conta do servidores indicados no artigo 6.1. Deste termo.

### 6. ACOMPANHAMENTO E FISCALIZAÇÃO DO CONTRATO

- 6.1. A fiscalização do Contrato ficará a cargo do seguinte servidor:

Cleverson M. de Andrade Matrícula nº 355881



6.2. A fiscalização de que trata este item não exclui nem reduz a responsabilidade da fornecedora, inclusive perante terceiros, por qualquer irregularidade, ainda que resultante de imperfeições técnicas, vícios redibitórios, ou emprego de serviço inadequado ou de qualidade inferior, e, na ocorrência desta, não implica em corresponsabilidade da Administração ou de seus agentes e prepostos, de conformidade com o art. 70 da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993.

6.3. O fiscal do contrato anotará em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução do contrato, indicando dia, mês e ano, bem como o nome dos funcionários eventualmente envolvidos, determinando o que for necessário à regularização das faltas ou defeitos observados e encaminhando os apontamentos à autoridade competente para as providências cabíveis.

## 7. OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

7.1. A Contratada obriga-se a:

7.1.1. Efetuar a entrega dos serviços nas condições, no(s) prazo(s) e no(s) local(is) indicados pela Secretaria/Órgão solicitante, em estrita observância das especificações deste termo, acompanhado da respectiva nota fiscal;

7.1.2. Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes do serviço, de acordo com os artigos 12, 13, 18 e 26, do Código de Defesa do Consumidor (Lei nº 8.078, de 11 de setembro de 1990);

7.1.2.1. O dever previsto no subitem anterior implica na obrigação de, a critério da Administração, substituir, reparar, corrigir, remover, ou reconstruir, às suas expensas, no prazo máximo de 05 (cinco) dias o produto com avarias ou defeitos;

7.1.3. Atender prontamente a quaisquer exigências da Administração, inerentes ao serviço do presente Termo de Referência;

7.1.4. Comunicar à Administração, com antecedência mínima de 24 (vinte e quatro) horas que antecede a data da entrega, os motivos que impossibilitem o cumprimento do prazo previsto, com a devida comprovação;

7.1.5. Manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;

7.1.6. Não transferir a terceiros, por qualquer forma, nem mesmo parcialmente, as obrigações assumidas, nem subcontratar qualquer das prestações a que está obrigada, exceto nas condições autorizadas no Termo de Referência, Edital ou na minuta de contrato;

7.1.7. Responsabilizar-se pelas despesas dos tributos, encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais, comerciais, taxas, fretes, seguros, deslocamento de pessoal, prestação de garantia e quaisquer outras que incidam ou venham a incidir na execução do contrato.

## 8. OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

8.1. A Contratante obriga-se a:

8.1.1. Receber provisoriamente o serviço, disponibilizando local, data e horário;

8.1.2. Verificar minuciosamente, no prazo fixado, a conformidade dos serviços recebidos provisoriamente com as especificações constantes do Edital e da proposta, para fins de aceitação e recebimentos definitivos;

8.1.3. Acompanhar e fiscalizar o cumprimento das obrigações da Contratada, através de servidor especialmente designado.

**9. INFRAÇÕES E SANÇÕES ADMINISTRATIVAS**

9.1. A disciplina das infrações e sanções administrativas aplicáveis no curso da contratação é aquela prevista na lei.

09 de Março de 2020.



**Cleverson M de Andrade**

Fiscal de Contrato

Matrícula nº 355881

**Eduardo Freyer de Azevedo**

Secretário M. de Comunicação Social

Decreto nº 5138/2020

## PROPOSTA DE COMUNICAÇÃO

Cliente: Prefeitura de Fazenda Rio Grande  
A/C: Eduardo Freyer

Data: 06 de março de 2020  
Proposta 095

### Descrição do serviço

**ITEM 1:** Desenvolvimento de projeto gráfico de naming e identidade visual para programa para prestar contas das ações, obras e serviços desenvolvidos pela administração municipal.  
*Investimento: R\$ 8.873,00*

**Forma de pagamento:** a combinar.  
**Prazo de entrega:** 15 dias úteis

#### Observações:

- 1 - Não estão inclusos nestes projetos serviços terceirizados, como maquetes eletrônicas, projetos arquitetônicos, detalhamento técnico, fotografias, etc.
- 2 - Fotografias de banco de imagens não serão cobradas, desde que se utilize as imagens sugeridas pela Skopos.

Atenciosamente,



Kleber Foggiatto

Skopos Comunicação e Marketing Ltda  
CNPJ 03.647.829/0001-79



**MINISTÉRIO DA FAZENDA**  
Secretaria da Receita Federal do Brasil  
Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional



**CERTIDÃO POSITIVA COM EFEITOS DE NEGATIVA DE DÉBITOS RELATIVOS AOS TRIBUTOS  
FEDERAIS E À DÍVIDA ATIVA DA UNIÃO**

**Nome: SKOPOS COMUNICACAO E MARKETING LTDA**  
**CNPJ: 03.647.829/0001-79**

Ressalvado o direito de a Fazenda Nacional cobrar e inscrever quaisquer dívidas de responsabilidade do sujeito passivo acima identificado que vierem a ser apuradas, é certificado que:

1. constam débitos administrados pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) com exigibilidade suspensa nos termos do art. 151 da Lei nº 5.172, de 25 de outubro de 1966 - Código Tributário Nacional (CTN), ou objeto de decisão judicial que determina sua desconsideração para fins de certificação da regularidade fiscal, ou ainda não vencidos; e
2. não constam inscrições em Dívida Ativa da União (DAU) na Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN).

Conforme disposto nos arts. 205 e 206 do CTN, este documento tem os mesmos efeitos da certidão negativa.

Esta certidão é válida para o estabelecimento matriz e suas filiais e, no caso de ente federativo, para todos os órgãos e fundos públicos da administração direta a ele vinculados. Refere-se à situação do sujeito passivo no âmbito da RFB e da PGFN e abrange inclusive as contribuições sociais previstas nas alíneas 'a' a 'd' do parágrafo único do art. 11 da Lei nº 8.212, de 24 de julho de 1991.

A aceitação desta certidão está condicionada à verificação de sua autenticidade na Internet, nos endereços <<http://rfb.gov.br>> ou <<http://www.pgfn.gov.br>>.

Certidão emitida gratuitamente com base na Portaria Conjunta RFB/PGFN nº 1.751, de 2/10/2014. Emitida às 15:09:48 do dia 20/02/2020 <hora e data de Brasília>.

Válida até 18/08/2020.

Código de controle da certidão: **AA7A.A0C5.7B19.8301**

Qualquer rasura ou emenda invalidará este documento.



PODER JUDICIÁRIO  
JUSTIÇA DO TRABALHO



## CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS TRABALHISTAS

Nome: SKOPOS COMUNICACAO E MARKETING LTDA

(MATRIZ E FILIAIS) CNPJ: 03.647.829/0001-79

Certidão nº: 6171701/2020

Expedição: 10/03/2020, às 09:15:53

Validade: 05/09/2020 - 180 (cento e oitenta) dias, contados da data de sua expedição.

Certifica-se que **SKOPOS COMUNICACAO E MARKETING LTDA (MATRIZ E FILIAIS)**, inscrito(a) no CNPJ sob o nº **03.647.829/0001-79**, **NÃO CONSTA** do Banco Nacional de Devedores Trabalhistas.

Certidão emitida com base no art. 642-A da Consolidação das Leis do Trabalho, acrescentado pela Lei nº 12.440, de 7 de julho de 2011, e na Resolução Administrativa nº 1470/2011 do Tribunal Superior do Trabalho, de 24 de agosto de 2011.

Os dados constantes desta Certidão são de responsabilidade dos Tribunais do Trabalho e estão atualizados até 2 (dois) dias anteriores à data da sua expedição.

No caso de pessoa jurídica, a Certidão atesta a empresa em relação a todos os seus estabelecimentos, agências ou filiais.

A aceitação desta certidão condiciona-se à verificação de sua autenticidade no portal do Tribunal Superior do Trabalho na Internet (<http://www.tst.jus.br>).

Certidão emitida gratuitamente.

### INFORMAÇÃO IMPORTANTE

Do Banco Nacional de Devedores Trabalhistas constam os dados necessários à identificação das pessoas naturais e jurídicas inadimplentes perante a Justiça do Trabalho quanto às obrigações estabelecidas em sentença condenatória transitada em julgado ou em acordos judiciais trabalhistas, inclusive no concernente aos recolhimentos previdenciários, a honorários, a custas, a emolumentos ou a recolhimentos determinados em lei; ou decorrentes de execução de acordos firmados perante o Ministério Público do Trabalho ou Comissão de Conciliação Prévia.



Estado do Paraná  
Secretaria de Estado da Fazenda  
Receita Estadual do Paraná



**Certidão Negativa**  
de Débitos Tributários e de Dívida Ativa Estadual  
Nº 021619903-92

Certidão fornecida para o CNPJ/MF: **03.647.829/0001-79**

Nome: **CNPJ NÃO CONSTA NO CADASTRO DE CONTRIBUINTES DO ICMS/PR**

Ressalvado o direito da Fazenda Pública Estadual inscrever e cobrar débitos ainda não registrados ou que venham a ser apurados, certificamos que, verificando os registros da Secretaria de Estado da Fazenda, constatamos não existir pendências em nome do contribuinte acima identificado, nesta data.

Obs.: Esta Certidão engloba todos os estabelecimentos da empresa e refere-se a débitos de natureza tributária e não tributária, bem como ao descumprimento de obrigações tributárias acessórias.

**Válida até 08/07/2020 - Fornecimento Gratuito**

A autenticidade desta certidão deverá ser confirmada via Internet  
[www.fazenda.pr.gov.br](http://www.fazenda.pr.gov.br)

Voltar

Imprimir



### Certificado de Regularidade do FGTS - CRF

**Inscrição:** 03.647.829/0001-79

**Razão Social:** SKOPOS COMUNICAÇÃO E MARKETING LTDA

**Endereço:** R ANTONIO SCALISE FILHO 135 / CENTRO / SAO JOSE DOS PINHAIS / PR / 83005-120

A Caixa Econômica Federal, no uso da atribuição que lhe confere o Art. 7, da Lei 8.036, de 11 de maio de 1990, certifica que, nesta data, a empresa acima identificada encontra-se em situação regular perante o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço - FGTS.

O presente Certificado não servirá de prova contra cobrança de quaisquer débitos referentes a contribuições e/ou encargos devidos, decorrentes das obrigações com o FGTS.

**Validade:** 22/02/2020 a 22/03/2020

**Certificação Número:** 2020022202345753667400

Informação obtida em 10/03/2020 09:26:09

A utilização deste Certificado para os fins previstos em Lei esta condicionada a verificação de autenticidade no site da Caixa:  
**[www.caixa.gov.br](http://www.caixa.gov.br)**



PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DOS PINHAIS  
SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS

DEPARTAMENTO FINANCEIRO



\*\*\* CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITO \*\*\*  
Nº: 8036/2020

- IMPORTANTE:**
1. RESERVA - SE O DIREITO DE A FAZENDA MUNICIPAL COBRAR DÍVIDAS POSTERIORMENTE CONSTATADAS, MESMO REFERENTES A PERÍODOS NESTA CERTIDÃO COMPREENDIDOS.
  2. A PRESENTE CERTIDÃO TEM VALIDADE DE 30 DIAS, SEM RASURAS E NO ORIGINAL.
  3. A ACEITAÇÃO DA PRESENTE CERTIDÃO ESTÁ CONDICIONADA A VERIFICAÇÃO DE SUA VALIDADE NA INTERNET, NO ENDEREÇO [www.sjp.pr.gov.br](http://www.sjp.pr.gov.br).

"CERTIFICO QUE ATÉ A PRESENTE DATA, NÃO CONSTA DÉBITO TRIBUTÁRIO RELATIVO AO CONTRIBUINTE COM LOCALIZAÇÃO DESCRITA ABAIXO "

IMPRESSA VIA INTERNET

CONTRIBUINTE: SKOPOS COMUNICAÇÃO E MARKETING LTDA  
CNPJ: 03.647.829/0001-79 INSCRIÇÃO MUNICIPAL: 22658  
BAIRRO: CENTRO  
ENDEREÇO: RUA ANTONIO SCALISSE FILHO, 135  
COMPLEMENTO: BLOCO: APTO:  
CIDADE: SÃO JOSÉ DOS PINHAIS  
SITUAÇÃO: ATIVA  
FINALIDADE: DIVERSOS / LICITAÇÃO / LICITAÇÃO MOBILIÁRIO / LICITAÇÃO IMOBILIÁRIO  
CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: 1249fb63ced46bc2b39e1a1fe679f9c6

SÃO JOSÉ DOS PINHAIS, 24 de fevereiro de 2020

**SKOPOS COMUNICAÇÃO E MARKETING LTDA**  
**CNPJ nº 03.647.829/0001-79**  
**NIRE nº 41208089997**  
**NONA ALTERAÇÃO DO CONTRATO SOCIAL**



**KLEBER ROGÉRIO OBLADEN FOGGIATTO**, brasileiro, nascido em 28/12/1976, natural de Curitiba/PR, solteiro, desenhista industrial, residente e domiciliado em São José dos Pinhais, PR, na Avenida Gonzalez Pecotche, n.º 314, Jardim Aristocrata, CEP 83030-200, portador da cédula de identidade RG nº 4.521.500-8 SSP/PR e CPF n.º 003.932.719-19 e;

**KELLY CRISTINA OBLADEN FOGGIATTO**, brasileira, natural de Curitiba/PR, nascida em 21/09/1981, solteira, maior, fisioterapeuta, residente e domiciliada em São José dos Pinhais, PR, na Avenida Gonzalez Pecotche, n.º 314, Jardim Aristocrata, CEP 83030-200, portadora da cédula de identidade RG n.º 7.086.504-1 SSP/PR e CPF n.º 053.597.369-17.

Únicos sócios componentes da sociedade Simples, que gira sob o nome comercial de **SKOPOS COMUNICAÇÃO E MARKETING LTDA**, com sede e foro na cidade de São José dos Pinhais - PR, sito a Rua Antonio Scalisse Filho, 135, Centro, CEP 83005-120, com contrato social arquivado no Cartório de Registro Civil de Pessoas Jurídicas sob nº 1.422, folha 262 do livro A-2 em 14 de fevereiro de 2000 e registro na Junta Comercial do Paraná sob o nº 41208089997 em 18/01/2017, inscrita no CNPJ sob nº 03.647.829/0001-79. RESOLVEM, de comum acordo, alterar seu contrato primitivo e alterações posteriores nas cláusulas e condições seguintes:

**CLÁUSULA PRIMEIRA:** Os sócios resolvem alterar o ramo de atividade da sociedade que passa a ser: **Prestação de serviços de agência de publicidade considerando-se o conjunto de atividades realizadas integralmente que tenham por objetivo o estudo, planejamento, conceituação, concepção, criação, execução interna e supervisão da execução externa, intermediação e distribuição de publicidade aos veículos e demais meios de divulgação.**

**CLÁUSULA SEGUNDA:** Permanecem inalteradas as demais cláusulas do contrato Original que não colidirem com as disposições do presente instrumento.

**CLÁUSULA TERCEIRA - DA CONSOLIDAÇÃO DO CONTRATO:** À vista da modificação ora ajustada, consolida-se o contrato social, que passa a ter a seguinte redação:

*(Handwritten initials and signature)*



CERTIFICO O REGISTRO EM 17/02/2017 17:21 SOB N° 20170536068.  
PROTOCOLO: 170536068 DE 13/02/2017. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO:  
11700662950. NIRE: 41208089997.  
SKOPOS COMUNICAÇÃO E MARKETING LTDA

Libertad Bogus  
SECRETÁRIA-GERAL  
CURITIBA, 17/02/2017  
www.empresafacil.pr.gov.br



**SKOPOS COMUNICAÇÃO E MARKETING LTDA**  
**CNPJ nº 03.647.829/0001-79**  
**NIRE nº 41208089997**  
**NONA ALTERAÇÃO DO CONTRATO SOCIAL**

**CONSOLIDAÇÃO DO CONTRATO**  
**SKOPOS COMUNICAÇÃO E MARKETING LTDA**  
**CNPJ nº 03.647.829/0001-79**  
**NIRE nº 41208089997**

### **I - DOS SÓCIOS, DA DENOMINAÇÃO, SEDE E FORO JURÍDICO**

**KLEBER ROGÉRIO OBLADEN FOGGIATTO**, brasileiro, nascido em 28/12/1976, natural de Curitiba/PR, solteiro, desenhista industrial, residente e domiciliado em São José dos Pinhais, PR, na Avenida Gonzalez Pecotche, n.º 314, Jardim Aristocrata, CEP 83030-200, portador da cédula de identidade RG n.º 4.521.500-8 SSP/PR e CPF n.º 003.932.719-19 e;  
**KELLY CRISTINA OBLADEN FOGGIATTO**, brasileira, natural de Curitiba/PR, nascida em 21/09/1981, solteira, maior, fisioterapeuta, residente e domiciliada em São José dos Pinhais, PR, na Avenida Gonzalez Pecotche, n.º 314, Jardim Aristocrata, CEP 83030-200, portadora da cédula de identidade RG n.º 7.086.504-1 SSP/PR e CPF n.º 053.597.369-17.

**CLÁUSULA PRIMEIRA:** A sociedade girará sob o nome comercial de **SKOPOS COMUNICAÇÃO E MARKETING LTDA**, com sede e foro na cidade de São José dos Pinhais - PR, sito a Rua Antonio Scalisse Filho, 135, Centro, CEP 83005-120, com contrato social arquivado na Junta Comercial do Paraná sob o nº 41208089997 em 18/01/2017, e inscrita no CNPJ sob nº 03.647.829/0001-79.

### **II - DO OBJETIVO**

**CLÁUSULA SEGUNDA:** A sociedade tem por objetivo social o ramo de: Prestação de serviços de agência de publicidade considerando-se o conjunto de atividades realizadas integradamente que tenham por objetivo o estudo, planejamento, conceituação, concepção, criação, execução interna e supervisão da execução externa, intermediação e distribuição de publicidade aos veículos e demais meios de divulgação.

### **III - DA DURAÇÃO DA SOCIEDADE**

*(Handwritten signature)*



CERTIFICO O REGISTRO EM 17/02/2017 17:21 SOB Nº 20170536068.  
PROTOCOLO: 170536068 DE 13/02/2017. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO:  
11700662950. NIRE: 41208089997.  
SKOPOS COMUNICAÇÃO E MARKETING LTDA

Libertad Bogus  
SECRETÁRIA-GERAL  
CURITIBA, 17/02/2017  
www.empresafacil.pr.gov.br

**SKOPOS COMUNICAÇÃO E MARKETING LTDA**  
**CNPJ nº 03.647.829/0001-79**  
**NIRE 41208089997**  
**NONA ALTERAÇÃO DO CONTRATO SOCIAL**



**CLÁUSULA TERCEIRA:** O prazo de duração da sociedade é indeterminado, iniciando suas atividades a partir de 14/02/2000.

**IV - DO CAPITAL SOCIAL**

**CLÁUSULA QUARTA:** O capital social, inteiramente subscrito e realizado na forma prevista neste ato, na importância total de R\$ 340.000,00 (trezentos e quarenta mil reais), divididos em 340.000 (trezentos e quarenta mil) quotas no valor de R\$ 1,00 (um real) cada uma, fica assim distribuído entre os sócios:

**Distribuição das Quotas:**

Sócios	Quotas	Valor	%
Kleber Rogério Obladen Foggiatto	336.600	R\$ 336.600,00	99%
Kelly Cristina Obladen Foggiatto	3.400	R\$ 3.400,00	1%
<b>TOTAL</b>	<b>340.000</b>	<b>R\$ 340.000,00</b>	<b>100%</b>

**PARÁGRAFO PRIMEIRO:** A responsabilidade dos sócios é solidária e limitada à importância total do capital social subscrito ou integralizado.

**PARÁGRAFO SEGUNDO:** As quotas do capital social são indivisíveis em relação à sociedade e cada uma delas dá direito a um voto nas deliberações dos quotistas.

**PARÁGRAFO TERCEIRO:** As quotas não poderão ser caucionadas, empenhadas, oneradas ou gravadas, total ou parcialmente, a qualquer título, salvo com autorização de sócios que representem a maioria absoluta do capital social. A cessão das quotas obedecerá ao procedimento estabelecido na **Cláusula quinta**.

**PARÁGRAFO QUARTO:** As novas subscrições e integralizações de quotas, que impliquem em um encaixe superior ao valor nominal das quotas, será, este sobre preço, considerado como ágio na emissão de quotas, e escriturados como reserva de capital.

**IV - DA CESSÃO DE QUOTAS E DO DIREITO DE PREFERÊNCIA**

**CLÁUSULA QUINTA:** As quotas sociais e os direitos de subscrição somente poderão ser cedidos a terceiros após terem sido ofertados preferencialmente aos sócios atuais segundo o seu percentual de participação, com prazo de trinta (30)

3



CERTIFICO O REGISTRO EM 17/02/2017 17:21 SOB Nº 20170536068.  
PROTOCOLO: 170536068 DE 13/02/2017. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO:  
11700662950. NIRE: 41208089997.  
SKOPOS COMUNICAÇÃO E MARKETING LTDA

Libertad Bogus  
SECRETÁRIA-GERAL  
CURITIBA, 17/02/2017  
www.empresafacil.pr.gov.br



**SKOPOS COMUNICAÇÃO E MARKETING LTDA**  
**CNPJ nº 03.647.829/0001-79**  
**NIRE 41208089997**  
**NONA ALTERAÇÃO DO CONTRATO SOCIAL**

dias, para exercerem o direito de preferência. Após o prazo, se em igualdade de condições, podem ser ofertadas a terceiros, estranhos a sociedade. A notificação conterá a quantidade de quotas e/ou o direito de subscrição e o preço por elas proposto.

**PARÁGRAFO PRIMEIRO:** Se todos os sócios manifestarem seu direito de preferência, a cessão das quotas e/ou direitos de subscrição se fará na proporção das quotas que então possuírem. Se nem todos exercerem o direito de preferência, os demais sócios poderão, no prazo adicional de dez (10) dias, adquirir, pro-rata, as quotas e/ou direitos que sobejarem.

**PARÁGRAFO SEGUNDO:** A sociedade somente poderá exercer o direito de preferência à aquisição total ou parcial das quotas, se os sócios não o exercerem, observando: que esta aquisição se faça sem prejuízo do capital social ou reservas de capital social. Devendo utilizar os recursos das reservas de lucros. E estas quotas permanecerão em tesouraria pelo prazo máximo de 180 dias. Se não forem alienadas neste prazo, a sociedade deverá promover a redução do capital social no montante equivalente ao valor nominal das quotas, revertendo o seu valor para a conta de lucro que originariamente disponibilizou os recursos para as quotas em tesouraria.

**PARÁGRAFO TERCEIRO:** Decorrido o prazo de preferência, e assumida pelos sócios, pela sociedade ou por terceiros, a totalidade do aumento, haverá assembleia dos sócios para que seja aprovada a modificação do contrato, nos termos do art. 1.081 da lei 10.406/2002.

**PARÁGRAFO QUARTO:** Não exercido o direito de preferência pelos sócios e/ou pela sociedade, o cedente está automaticamente autorizado a efetivar a cessão a terceiro, pelo preço mínimo indicado anteriormente.

**PARÁGRAFO QUINTO:** Se não efetivada a cessão nesse preço ofertado e persistir o sócio na intenção de alienar suas quotas sociais, todo o procedimento, referente ao exercício do direito de preferência, terá que ser renovado e repetido, tendo em vista a nova oferta de preço mínimo.

**V - DA ADMINISTRAÇÃO**

4



CERTIFICO O REGISTRO EM 17/02/2017 17:21 SOB Nº 20170536068.  
PROTOCOLO: 170536068 DE 13/02/2017. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO:  
11700662950. NIRE: 41208089997.  
SKOPOS COMUNICAÇÃO E MARKETING LTDA

Libertad Bogus  
SECRETÁRIA-GERAL  
CURITIBA, 17/02/2017  
www.empresafacil.pr.gov.br

**SKOPOS COMUNICAÇÃO E MARKETING LTDA**  
**CNPJ nº 03.647.829/0001-79**  
**NIRE 41208089997**  
**NONA ALTERAÇÃO DO CONTRATO SOCIAL**



**CLÁUSULA SEXTA:** A sociedade será administrada privativa e individualmente pelo sócio **KLEBER ROGÉRIO OBLADEN FOGGIATTO**, na qualidade de administrador.

**PARÁGRAFO PRIMEIRO:** O administrador está dispensado de caução e poderá ser destituído da função, sem direito a qualquer indenização, por deliberação de no mínimo 2/3 dos titulares do capital social, conforme previsto no art. 1.061 da Lei 10.406/2002.

**PARÁGRAFO SEGUNDO:** A sua destituição se opera pela aprovação em assembleia de titulares de no mínimo 2/3 do capital social, que deve ser averbada no registro competente no prazo máximo de 10 dias. A renúncia dos diretores se torna eficaz em relação à sociedade no momento de sua comunicação escrita e em relação a terceiros após a averbação no Cartório de Registro de Pessoas Jurídicas.

**PARÁGRAFO TERCEIRO:** O uso da denominação social é privativo dos Diretores nomeados, que respondem solidária e ilimitadamente por culpa presumível, por imperícia ou desídia e dolo, pelos atos praticados contra este estatuto ou determinações da Lei.

**PARÁGRAFO QUARTO:** Na mesma assembleia de quotistas que destituir o administrador, outro será eleito e empossado.

**PARÁGRAFO QUINTO:** O administrador declara não estar impedido por Lei, que não praticou crime falimentar, de prevaricação, suborno, concussão, peculato; ou contra a economia popular, contra o Sistema Financeiro Nacional, contra as Normas de defesa de concorrência, contra as relações de consumo, a fé pública ou a propriedade.

**PARÁGRAFO SEXTO:** O administrador tem o dever de diligência, de lealdade e de informar, e é obrigado a prestar aos demais sócios, contas justificadas de sua administração, apresentando-lhes balancetes mensais, inventário anual e outros esclarecimentos julgados oportunos.

**PARÁGRAFO SÉTIMO:** O administrador receberá um *pró-labore* mensal, fixado em reunião ou assembleia de sócios, pela maioria absoluta.

**PARÁGRAFO OITAVO:** À administração é atribuído todo o poder necessário à realização do objeto da sociedade. Internamente, são atribuídos os poderes

5



CERTIFICO O REGISTRO EM 17/02/2017 17:21 SOB Nº 20170536068.  
PROTOCOLO: 170536068 DE 13/02/2017. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO:  
11700662950. NIRE: 41208089997.  
SKOPOS COMUNICAÇÃO E MARKETING LTDA

Libertad Bogus  
SECRETÁRIA-GERAL  
CURITIBA, 17/02/2017  
www.empresafacil.pr.gov.br



**SKOPOS COMUNICAÇÃO E MARKETING LTDA**  
**CNPJ nº 03.647.829/0001-79**  
**NIRE 41208089997**  
**NONA ALTERAÇÃO DO CONTRATO SOCIAL**

de gestão administrativos, e externamente, são atribuídos os poderes para representar a sociedade ativa e passivamente, judicial ou extrajudicialmente, podendo transigir, renunciar, desistir, firmar compromissos, confessar dívidas, fazer acordos, contrair obrigações, adquirir, alienar e onerar bens móveis e imóveis, nas condições deste contrato.

**PARÁGRAFO NONO:** Externamente, a sociedade considerar-se-á obrigada e/ou representada pelo administrador.

**PARÁGRAFO DÉCIMO:** Nos atos de aquisição, alienação e oneração de bens do ativo permanente, pedido de concordata ou falência; o administrador depende de autorização de maioria absoluta dos sócios presentes na reunião dos quotistas.

**VI - DAS REUNIÕES DE QUOTISTAS E DAS ASSEMBLÉIAS DE QUOTISTAS E SUAS DELIBERAÇÕES SOCIAIS**

**CLÁUSULA SÉTIMA:** A assembleia ou reunião de sócios será convocada pelo administrador com 10 (dez) dias de antecedência, mediante a expedição de cartas de convocação, com local, data, a hora e a ordem do dia da assembleia. Os sócios detentores de mais de 5% das cotas do capital, também poderão requerer ao administrador a convocação da assembleia, indicando, desde logo, a matéria a ser deliberada.

**PARÁGRAFO PRIMEIRO:** As deliberações sociais, nas quais cada quota do capital social corresponderá a um voto, serão tomadas em assembleia de sócios, cujo *quorum* de instalação é a maioria absoluta do capital social. O *quorum* de deliberação é também o da maioria absoluta do capital social, exceto unicamente para a nomeação dos administradores e dos conselheiros fiscais, alienação do estabelecimento comercial, cisão, fusão ou transformação, quando o *quorum* deliberativo será então de dois terços dos votos dos quotistas.

**PARÁGRAFO SEGUNDO:** Em livro próprio de atos da administração e de registro das reuniões de sócios, será lavrada ata dos trabalhos, ocorrências e deliberações dos sócios, assinada pelos membros da mesa e pelos sócios presentes. A ata poderá ser lavrada em forma sumária.

6



CERTIFICO O REGISTRO EM 17/02/2017 17:21 SOB Nº 20170536068.  
PROTOCOLO: 170536068 DE 13/02/2017. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO:  
11700662950. NIRE: 41208089997.  
SKOPOS COMUNICAÇÃO E MARKETING LTDA

Libertad Bogus  
SECRETÁRIA-GERAL  
CURITIBA, 17/02/2017  
www.empresafacil.pr.gov.br

**SKOPOS COMUNICAÇÃO E MARKETING LTDA**  
**CNPJ nº 03.647.829/0001-79**  
**NIRE 41208089997**  
**NONA ALTERAÇÃO DO CONTRATO SOCIAL**



**PARÁGRAFO TERCEIRO:** O sócio dissidente de qualquer decisão majoritária, poderá exercer o direito de retirar-se da sociedade, manifestando a sua intenção a sociedade e os outros sócios, por escrito mediante protocolo, dentro do prazo de 30 (trinta dias), a contar da deliberação que discordou, sendo os seus haveres apurados e pagos na forma da Cláusula Décima.

**VII - DAS DELIBERAÇÕES DOS SÓCIOS.**

**CLAUSULA OITAVA:** Dependem de deliberação dos sócios:

- A aprovação das contas da administração;
- Exclusão ou retirada de um dos sócios por pedido do sócio;
- A designação dos administradores em ato separado, podendo ser não sócio ou administrador sócio;
- A destituição do administrador;
- O modo e o valor da remuneração do administrador;
- A participação nos lucros do administrador e dos empregados;
- A modificação do contrato social;
- A transformação da sociedade, a fusão cisão ou incorporação;
- A Resolução, dissolução e liquidação da sociedade empresarial;
- A nomeação ou destituição de liquidantes e o julgamento de suas contas;
- Pedido de concordata ou falência;
- Expulsão de sócio por falta grave ou incapacidade superveniente;
- Investimentos em outras empresas, coligadas ou controladas;
- Aumento de capital com bens ou moeda corrente;
- Aprovação de laudo de reavaliação a valor venal de bens ou direitos do ativo permanente;

**VIII - DA RETIRADA, EXCLUSÃO DE SÓCIO, DA RESOLUÇÃO DAS QUOTAS DE UM SÓCIO EM RELAÇÃO A SOCIEDADE.**

**CLÁUSULA NONA:** A retirada e exclusão de sócio se dará da seguinte forma:

7



CERTIFICO O REGISTRO EM 17/02/2017 17:21 SOB Nº 20170536068.  
PROTOCOLO: 170536068 DE 13/02/2017. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO:  
11700662950. NIRE: 41208089997.  
SKOPOS COMUNICAÇÃO E MARKETING LTDA

Libertad Bogus  
SECRETÁRIA-GERAL  
CURITIBA, 17/02/2017  
www.empresafacil.pr.gov.br



**SKOPOS COMUNICAÇÃO E MARKETING LTDA**  
**CNPJ nº 03.647.829/0001-79**  
**NIRE 41208089997**  
**NONA ALTERAÇÃO DO CONTRATO SOCIAL**

**Pela vontade unilateral:** Sociedade limitada enquanto for por prazo indeterminado, pela vontade unilateral a qualquer tempo, por dissidência em relação à alteração contratual deliberada pela maioria. Incluindo outros fatores estranhos a alteração contratual, como por exemplo, a falta de afeição social, com base na norma do Código Civil 2002 Art. 1.029. Além dos casos previstos na lei ou no contrato, qualquer sócio pode retirar-se da sociedade; se de prazo indeterminado, mediante notificação com antecedência mínima de 60 (sessenta) dias, para os demais sócios.

**Pelo óbito:** Pelo óbito de um dos sócios, obedecido os ditames do Código Civil 2002 art. 1.028. Os herdeiros são responsáveis pelas obrigações até dois anos da averbação da resolução, conforme Código Civil Art. 1032.

**Pela liquidação das quotas:** obtidas pela execução de um dos sócios conforme determina o Código Civil 2002, art 1.026.

**Por atos de inegável gravidade, justa causa ou incapacidade superveniente,** conforme previsto no Código Civil 2002 art 1.030 e art. 1.085.

**PARÁGRAFO PRIMEIRO:** É Reconhecido aos sócios representando o quorum previsto no inciso III do art. 1076 do código Civil o direito de promoverem, mediante simples alteração de contrato social, a exclusão do sócio culpado de grave violação dos deveres associativos ou por incapacidade superveniente, conforme art. 1031 do Código Civil. Considera-se falta grave para os efeitos desta cláusula:

- a) Abuso, prevaricação ou incontinência de conduta;
- b) Concorrência desleal à sociedade;
- c) Infração ou falta do exato cumprimento dos deveres de sócios; e
- d) Fuga ou ausência prolongada, sem motivo ou justificação.

**PARÁGRAFO SEGUNDO:** Depois de apurado os haveres do sócio que se despede, excluído, falecido ou que se retirou, é promovida a liquidação de seus haveres, observada a prática de um balanço de determinação obedecendo ao art. 1.031 do código civil de 2002 e as determinações deste contrato.

**PARÁGRAFO TERCEIRO:** Ao sócio excluído, com antecedência no mínimo de 5 (cinco) dias, será dada ciência da justa causa que se lhe imputa e será convocado à assembleia de quotistas, destinada a deliberar sobre a exclusão, no qual poderá usar da palavra, mas não terá direito de voto. Os haveres do sócio excluído será

8



CERTIFICO O REGISTRO EM 17/02/2017 17:21 SOB Nº 20170536068.  
PROTOCOLO: 170536068 DE 13/02/2017. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO:  
11700662950. NIRE: 41208089997.  
SKOPOS COMUNICAÇÃO E MARKETING LTDA

Libertad Bogus  
SECRETÁRIA-GERAL  
CURITIBA, 17/02/2017  
www.empresafacil.pr.gov.br

**SKOPOS COMUNICAÇÃO E MARKETING LTDA**  
**CNPJ nº 03.647.829/0001-79**  
**NIRE 41208089997**  
**NONA ALTERAÇÃO DO CONTRATO SOCIAL**



apurado e pago na forma prevista neste contrato, cláusula décima. O arquivamento na Junta Comercial dos atos referentes à retirada espontânea e à exclusão do sócio, inclusive a subsequente alteração contratual, independe da assinatura do retirante ou do excluído.

**IX - DO PAGAMENTO DOS HAVERES POR RESOLUÇÃO PARCIAL DE QUOTAS**

**CLÁUSULA DÉCIMA:** Os haveres dos sócios retirantes ou excluídos serão pagos mediante a elaboração de "balanço de determinação", obedecida às determinações dos artigos 1.031 e 1.085 da lei 10.406/2002.

**PARÁGRAFO PRIMEIRO:** A quota liquidada será paga em dinheiro ou em bens, no prazo máximo 90 dias, se for até o montante de 5% do capital social ou em até 6 (seis) meses se superior, em prestações mensais iguais e sucessivas, atualizadas por índice de correção monetária nacional acrescida de juros remuneratórios de 0,5% ao mês calculados de forma simples, procedendo-se a diminuição do capital social e as respectivas reservas liquidadas.

**PARÁGRAFO SEGUNDO:** A sociedade, por deliberação da maioria dos sócios poderá adquirir as quotas e mantê-las em tesouraria pelo prazo máximo de seis meses onde deverá então recompor a pluralidade social, sob pena de diminuição do capital social ou dissolução da sociedade se existir somente um sócio remanescente. Esta opção somente será válida, se a sociedade empresarial dispuser de verbas (reservas de lucros) suficiente para satisfazer os direitos dos sócios que se despede, sem afetar a integridade do capital social e sua reserva.

**PARÁGRAFO TERCEIRO:** No prazo de trinta (30) dias, será levantado o balanço de determinação da sociedade, cuja data-base é a da ocorrência do referido evento. Considera-se como data do evento, a data da notificação feita por sócio dissidente de alteração contratual; a data da morte do sócio; a data de requerimento do sócio retirante voluntário pelo fim da afeição societária; a data da assembleia de quotistas que exclui o sócio por falta grave; ou a data de qualquer outro evento que dê causa à apuração de haveres, como a data da sentença de execução de quotas art. 1.026 da lei 10.406/2002 ou data da incapacidade superveniente atestada por médico ou sentença judicial ou a data em que tiver em mora o sócio que subscreveu e não integralizou as quotas do capital social.

9



CERTIFICO O REGISTRO EM 17/02/2017 17:21 SOB N° 20170536068.  
PROTOCOLO: 170536068 DE 13/02/2017. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO:  
11700662950. NIRE: 41208089997.  
SKOPOS COMUNICAÇÃO E MARKETING LTDA

Libertad Bogus  
SECRETÁRIA-GERAL  
CURITIBA, 17/02/2017  
www.empresafacil.pr.gov.br



**SKOPOS COMUNICAÇÃO E MARKETING LTDA**  
**CNPJ nº 03.647.829/0001-79**  
**NIRE 41208089997**  
**NONA ALTERAÇÃO DO CONTRATO SOCIAL**

**PARÁGRAFO QUARTO:** O Balanço de determinação que será elaborado deverá observar: o valor de mercado para os bens do ativo circulante e a reavaliação a valor venal dos bens e dos direitos do ativo permanente; todos os ativos e passivos ocultos tais como base negativa para tributos e fundo empresarial; os valores ilíquidos oriundos de incertezas por demandas judiciais ativas e passivas ou pela existência de títulos de realização duvidosa. Não serão considerados os lucros ou perdas posteriores à ocorrência do evento que lhe deu causa, exceto se forem consequências diretas de atos de gestão tais como o fundo empresarial.

**X - DAS DEMONSTRAÇÕES FINANCEIRAS, CONTÁBEIS E SOCIAIS, DOS LIVROS E DOS DESTINOS DO RESULTADO.**

**CLAUSULA DÉCIMA PRIMEIRA:** O exercício social coincidirá com o ano civil, terá início em 1º de janeiro e se encerrará em 31 de dezembro, quando será apurado o inventário físico e monetário dos bens direitos e obrigações, levantados e as respectivas demonstrações financeiras, em conformidade com as prescrições do art. 176, da Lei 6.404/76 e Resoluções do Conselho Federal de Contabilidade. A escrituração ficara a cargo de contabilista legalmente habilitado conforme art. 1.182 da lei 10.406/2002, sendo os seus poderes conferidos por escrito pelos Diretores, que terão a anuência expressa do profissional liberal.

**PARÁGRAFO PRIMEIRO:** Ficam instituídos como livros obrigatórios, revestidos das formalidades intrínsecas e extrínsecas, o diário, o razão, o livro de balancetes diários e balanços patrimoniais, atas da administração, livro atas das reuniões de sócios e presença de sócios, além dos livros exigidos pela legislação, comercial, previdenciária, trabalhista e fiscal nas três esferas.

**PARÁGRAFO SEGUNDO:** Em Assembleia de sócios, será decidido o destino dos lucros acumulados, a participação nos lucros dos Diretores e empregados; a constituição de reservas de lucros bem como a sua reversão. Os lucros disponíveis, após a constituição de reservas e participações, serão partilhados entre os sócios na proporção de sua participação no capital social e em conformidade com a determinação da destinação do resultado. Se ocorrentes prejuízos serão eles de igual modo suportados pelos sócios.

**PARAGRAFO TERCEIRO:** A administração à requerimento de qualquer sócio que detenham mais de 5% das quotas do capital social, ou a pedido do conselho

10



CERTIFICO O REGISTRO EM 17/02/2017 17:21 SOB Nº 20170536068.  
PROTOCOLO: 170536068 DE 13/02/2017. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO:  
11700662950. NIRE: 41208089997.  
SKOPOS COMUNICAÇÃO E MARKETING LTDA

Libertad Bogus  
SECRETÁRIA-GERAL  
CURITIBA, 17/02/2017  
www.empresafacil.pr.gov.br

**SKOPOS COMUNICAÇÃO E MARKETING LTDA**  
**CNPJ nº 03.647.829/0001-79**  
**NIRE 41208089997**  
**NONA ALTERAÇÃO DO CONTRATO SOCIAL**



fiscal, poderá determinar a elaboração de balanços intermediários, que a Assembleia deliberará sobre a destinação dos eventuais lucros acumulados, respeitando-se o disposto no item anterior.

**XI - DA TRANSFORMAÇÃO, CISÃO, INCORPORAÇÃO, FUSÃO E REORGANIZAÇÃO SOCIETÁRIA.**

**CLAUSULA DÉCIMA SEGUNDA:** A sociedade por deliberação da assembleia dos sócios poderá:

- a) transformar-se em outro tipo social;
- b) incorporar outra sociedade ou ser incorporada;
- c) fundir-se com outra sociedade;
- d) cindir-se total ou parcialmente, vertendo seu patrimônio em outras ou outras sociedades, extinguindo-se se a versão for total; ou absorver patrimônio de sociedade cindida.

**PARÁGRAFO PRIMEIRO:** Para tal é necessário a aprovação da maioria, mais de 75% dos quotistas presentes na assembleia, instalada nos moldes do art. 1.074 e seguintes da lei 10.406/2002 e laudo de avaliação elaborado por perito contador, que será nomeado na assembleia, que deverá observar os critérios do balanço de determinação, constantes da cláusula oitava, protocolo e justificativa elaborada aos moldes dos art. 224 e 225 da Lei 6.404/76.

**PARÁGRAFO SEGUNDO:** Aos sócios dissidentes, fica assegurado o direito de recesso nos termos do art.1.077 da lei 10.406/2002, apurando-se os seus haveres nos termos da cláusula oitava.

**XII - DA DISSOLUÇÃO DA SOCIEDADE**

**CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA:** A sociedade entrará em dissolução, seguida de liquidação e partilha, nos casos legais, lei 10.406 art.1.033 observados as seguintes hipóteses:

- Anulada a sua constituição;
- Exaurida o fim social, ou verificada a sua inexecutabilidade;
- O consenso unânime dos sócios;
- Deliberação dos sócios por maioria absoluta;

11



CERTIFICO O REGISTRO EM 17/02/2017 17:21 SOB Nº 20170536068.  
PROTOCOLO: 170536068 DE 13/02/2017. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO:  
11700662950. NIRE: 41208089997.  
SKOPOS COMUNICAÇÃO E MARKETING LTDA

Libertad Bogus  
SECRETÁRIA-GERAL  
CURITIBA, 17/02/2017  
www.empresafacil.pr.gov.br



**SKOPOS COMUNICAÇÃO E MARKETING LTDA**  
**CNPJ nº 03.647.829/0001-79**  
**NIRE 41208089997**  
**NONA ALTERAÇÃO DO CONTRATO SOCIAL**

- A falta de pluralidade de sócios, não resolvida no prazo de 180 dias;
- Ou por determinação judicial.

**PARÁGRAFO PRIMEIRO:** Fica assegurada a possibilidade de continuidade da sociedade, em decorrência de sua função social, pela vontade de um ou mais sócios, externada na mesma Assembleia de quotistas e se não houver óbice legal, a dissolução total; apurando-se e pagando-se os haveres dos demais quotistas segundo o procedimento de balanço de determinação disciplinado neste instrumento.

**PARÁGRAFO SEGUNDO:** Em todas as hipóteses de dissolução, a assembleia por maioria societária, deverá eleger o liquidante, observado os termos do art. 1.102 e seguintes da Lei 10.406/2002, arbitrando os seus honorários e fixando data de encerramento do processo liquidatário.

**XIII - DO DESIMPEDIMENTO**

**CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA:** Os sócios subscritores das quotas do capital social, declaram, para todos os efeitos legais, que não estão impedidos, nos termos da lei, de exercer os atos empresários, em virtude de condenação criminal ou qualquer tipo de impedimento legal inclusive incapacidade superveniente. Estando exercendo plenamente os seus direitos cíveis, inclusive de personalidade.

**CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA:** Os sócios declaram para regime tributário do simples nacional, que se enquadra à lei complementar 123/2006 e que a receita bruta anual não excederá o limite fixado na citada lei e que a empresa não se enquadra em qualquer das hipóteses de exclusão relacionadas no art. 3º, parágrafo 4º desta lei.

E por estarem em tudo justos e contratados, firmam o presente instrumento em 1 (uma) via, para que valha no melhor forma do direito.

São José dos Pinhais, PR, 09 de fevereiro de 2017.

12



CERTIFICO O REGISTRO EM 17/02/2017 17:21 SOB Nº 20170536068.  
PROTOCOLO: 170536068 DE 13/02/2017. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO:  
11700662950. NIRE: 41208089997.  
SKOPOS COMUNICAÇÃO E MARKETING LTDA

Libertad Bogus  
SECRETÁRIA-GERAL  
CURITIBA, 17/02/2017  
www.empresafacil.pr.gov.br

2.º TABELIONATO  
S. L. DOS PINHAIS

**SKOPOS COMUNICAÇÃO E MARKETING LTDA**  
CNPJ nº 03.647.829/0001-79  
NIRE 41208089997

2.º TABELIONATO  
S. L. DOS PINHAIS

PREF. FAZENDA RIO GRANDE  
26  
Folha nº  
4  
Assinatura

**NONA ALTERAÇÃO DO CONTRATO SOCIAL**

~~KLEBER ROGERIO OBLADEN  
FOGGIATTO~~

*Kelly C. Foggiatto*  
KELLY CRISTINA OBLADEN  
FOGGIATTO



CERTIFICO O REGISTRO EM 17/02/2017 17:21 SOB Nº 20170536068.  
PROTOCOLO: 170536068 DE 13/02/2017. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO:  
11700662950. NIRE: 41208089997.  
SKOPOS COMUNICAÇÃO E MARKETING LTDA

Libertad Bogus  
SECRETÁRIA-GERAL  
CURITIBA, 17/02/2017  
www.empresafacil.pr.gov.br



**2o. TABELIONATO DE NOTAS**  
 Rua Isabel A Redentora, 1965, Centro  
 Fone: (41) 3035-5656  
 Sao Jose dos Pinhais-PR

---

Reconheço a(s) firma(s) de:  
 [3kgSKb2] KELLY CRISTINA OBLADEN.....  
 SOGGIATTO.....  
 pela forma VERDADEIRA/AUTENTICA.

Em testemunho da verdade.  
 Sao Jose dos Pinhais, 13/02/2017

052-ANDREA PAULA TESSEROLI  
 ESCRIVENTE JURAMENTADA  
 APT

FUNARPEN - SELO DIGITAL  
 RUIZO sUWwJ . 6FmkK - C6Hdq . In5DA  
 Valide esse selo em  
<http://funarpen.com.br>

**2o. TABELIONATO DE NOTAS**  
 Rua Isabel A Redentora, 1965, Centro  
 Fone: (41) 3035-5656  
 Sao Jose dos Pinhais-PR

---

Reconheço a(s) firma(s) de:  
 [3kgSL2K0] KLEBER ROGERIO OBLADEN.....  
 SOGGIATTO.....  
 pela forma VERDADEIRA/AUTENTICA.

Em testemunho da verdade.  
 Sao Jose dos Pinhais, 13/02/2017

052-ANDREA PAULA TESSEROLI  
 ESCRIVENTE JURAMENTADA  
 ATG

FUNARPEN - SELO DIGITAL  
 WeDZO N8fNN . 5oJ6A - tbUYw . J  
 Valide esse selo em  
<http://funarpen.com.br>



CERTIFICO O REGISTRO EM 17/02/2017 17:21 SOB N° 20170536068.  
 PROTOCOLO: 170536068 DE 13/02/2017. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO:  
 11700662950. NIRE: 41208089997.  
 SKOPOS COMUNICAÇÃO E MARKETING LTDA

Libertad Bogus  
 SECRETÁRIA-GERAL  
 CURITIBA, 17/02/2017  
[www.empresafacil.pr.gov.br](http://www.empresafacil.pr.gov.br)

## PROPOSTA PARA DESENVOLVIMENTO DE PROJETO GRÁFICO

Cliente: Prefeitura de Fazenda Rio Grande  
Aos cuidados de: Trade Comunicação



### JOB

Desenvolvimento de projeto gráfico de naming e identidade visual para programa para prestar contas das ações, obras e serviços desenvolvidos pela administração municipal.  
R\$ 9.000,00

### Serviços

- Briefing das necessidades do cliente
- Planejamento
- Naming
- Apresentação e aprovação
- Finalização

**Investimento: R\$9.000,00**

- \* Prazo de entrega a combinar
- \* Validade da proposta de 10 dias

*Elisson A. Miranda*

ELISSON ANDRETTA MIRANDA  
CPF: 041.993.899-03  
PORTTAL DIGITAL  
CNPJ 22.539.104/0001-01

São José dos Pinhais, 9 de março de 2020



**MINISTÉRIO DA FAZENDA**  
Secretaria da Receita Federal do Brasil  
Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional



**CERTIDÃO POSITIVA COM EFEITOS DE NEGATIVA DE DÉBITOS RELATIVOS AOS TRIBUTOS  
FEDERAIS E À DÍVIDA ATIVA DA UNIÃO**

**Nome: FLORETA MARKETING DIGITAL LTDA**  
**CNPJ: 22.539.104/0001-01**

Ressalvado o direito de a Fazenda Nacional cobrar e inscrever quaisquer dívidas de responsabilidade do sujeito passivo acima identificado que vierem a ser apuradas, é certificado que:

1. constam débitos administrados pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) com exigibilidade suspensa nos termos do art. 151 da Lei nº 5.172, de 25 de outubro de 1966 - Código Tributário Nacional (CTN), ou objeto de decisão judicial que determina sua desconsideração para fins de certificação da regularidade fiscal, ou ainda não vencidos; e
2. não constam inscrições em Dívida Ativa da União (DAU) na Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN).

Conforme disposto nos arts. 205 e 206 do CTN, este documento tem os mesmos efeitos da certidão negativa.

Esta certidão é válida para o estabelecimento matriz e suas filiais e, no caso de ente federativo, para todos os órgãos e fundos públicos da administração direta a ele vinculados. Refere-se à situação do sujeito passivo no âmbito da RFB e da PGFN e abrange inclusive as contribuições sociais previstas nas alíneas 'a' a 'd' do parágrafo único do art. 11 da Lei nº 8.212, de 24 de julho de 1991.

A aceitação desta certidão está condicionada à verificação de sua autenticidade na Internet, nos endereços <<http://rfb.gov.br>> ou <<http://www.pgfn.gov.br>>.

Certidão emitida gratuitamente com base na Portaria Conjunta RFB/PGFN nº 1.751, de 2/10/2014. Emitida às 14:17:39 do dia 27/09/2019 <hora e data de Brasília>. Válida até 25/03/2020.

Código de controle da certidão: **A0E9.F185.44EA.39F2**  
Qualquer rasura ou emenda invalidará este documento.

[Nova Consulta](#)



Preparar página  
para impressão



PODER JUDICIÁRIO  
JUSTIÇA DO TRABALHO



## CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS TRABALHISTAS

Nome: FLORETA MARKETING DIGITAL LTDA

(MATRIZ E FILIAIS) CNPJ: 22.539.104/0001-01

Certidão nº: 6171833/2020

Expedição: 10/03/2020, às 09:16:38

Validade: 05/09/2020 - 180 (cento e oitenta) dias, contados da data de sua expedição.

Certifica-se que **FLORETA MARKETING DIGITAL LTDA (MATRIZ E FILIAIS)**, inscrito(a) no CNPJ sob o nº **22.539.104/0001-01**, **NÃO CONSTA** do Banco Nacional de Devedores Trabalhistas.

Certidão emitida com base no art. 642-A da Consolidação das Leis do Trabalho, acrescentado pela Lei nº 12.440, de 7 de julho de 2011, e na Resolução Administrativa nº 1470/2011 do Tribunal Superior do Trabalho, de 24 de agosto de 2011.

Os dados constantes desta Certidão são de responsabilidade dos Tribunais do Trabalho e estão atualizados até 2 (dois) dias anteriores à data da sua expedição.

No caso de pessoa jurídica, a Certidão atesta a empresa em relação a todos os seus estabelecimentos, agências ou filiais.

A aceitação desta certidão condiciona-se à verificação de sua autenticidade no portal do Tribunal Superior do Trabalho na Internet (<http://www.tst.jus.br>).

Certidão emitida gratuitamente.

### INFORMAÇÃO IMPORTANTE

Do Banco Nacional de Devedores Trabalhistas constam os dados necessários à identificação das pessoas naturais e jurídicas inadimplentes perante a Justiça do Trabalho quanto às obrigações estabelecidas em sentença condenatória transitada em julgado ou em acordos judiciais trabalhistas, inclusive no concernente aos recolhimentos previdenciários, a honorários, a custas, a emolumentos ou a recolhimentos determinados em lei; ou decorrentes de execução de acordos firmados perante o Ministério Público do Trabalho ou Comissão de Conciliação Prévia.

## PROPOSTA LEART PUBLICIDADE

É com satisfação que apresentamos ao senhores a Leart Publicidade, uma agência pronta para atender todas as demandas de sua empresa.

Há mais de 4 anos no mercado, a Leart Publicidade conta com uma equipe responsável, criativa e muito bem treinada. Contamos com profissionais nas áreas de criação, direção, captação e edição de vídeos, roteirização e marketing digital.

Confira abaixo a lista completa de profissionais envolvidos e serviços que oferecemos:

**01 Designer Gráfico:** Criação de layouts e materiais visuais;

**01 Social Media:** Responsável pela publicação de conteúdos em redes sociais;

**01 Publicitário:** Profissional responsável pela elaboração de campanhas e peças publicitárias;

**01 Jornalista:** Elaboração de conteúdo para jornais, mídias sociais, revistas e informativos;

**01 Diretor de Produção:** Responsável pela garantia de um resultado positivo nas ações desenvolvidas como também garantir a qualidade e o cumprimento dos prazos.

**02 Cinegrafistas:** Operar a câmera;

**01 Fotógrafo:** Realizar fotos internas, externas e aéreas;

**02 Locutores:** Gravação de voz para narrar filmes ou gravar vinhetas para rádios;

**02 Editor de Imagens:** Editar, recortar e criar composições em imagens;

**01 Editor de Motion Graphic:** Cria vinhetas, textos, composições em 2D e 3D para vídeos e vinhetas;

Através do competente trabalho de nossa equipe podemos lhes oferecer os seguintes serviços:

**Criação e Design:**

Criação de logotipos, identidade visual, folders, apresentações, anúncios, cartazes para campanhas institucionais, sinalização e fachadas.

**Mídias sociais:**

Através de redes sociais realizar uma ampla divulgação das atividades da empresa ou órgão, mantendo sempre atualizados os perfis da empresa/órgão nas redes sociais de que este está presente, com conteúdos que gerem interesse de seus seguidores e que possa atrair novos seguidores.

**Estratégias de Marketing:**

Através de um trabalho de pesquisa, identificar quais são os públicos alvos de nosso clientes, quais meios de divulgação poderão ser usados e qual a melhor estratégia para atingir o maior número de pessoas com as campanhas desenvolvidas. Podendo assim ser mensurado o resultado obtido pela campanha.

**Outros serviços:**

- Campanhas publicitárias impressas, digitais e locação de espaços publicitários;
- Desenvolvimento de Layouts para redes sociais, jornais, revistas, outdoor's, banners, panfletos, cartazes, adesivos, personalização de frota, logomarcas;
- Produção de vídeos institucionais com imagens internas, externas e aéreas;
- Cobertura fotográfica e cinematográfica de eventos, inclusive com a utilização de DRONE;

Conforme solicitado segue abaixo a relação dos itens a serem contratados e seus valores:

QTD	DESCRIÇÃO	UNIT	VALOR
1	Desenvolvimento de projeto gráfico de naming e identidade visual para programa para prestar contas das ações, obras e serviços desenvolvidos pela administração municipal.	R\$ 9.200,00	R\$ 9.200,00

Fazenda Rio Grande 05 de Março de 2020



Atenciosamente  
Alexandre Figura de Souza

30.252.077/0001-10  
ALEXANDRE FIGURA DE SOUZA  
PUBLICIDADE

RUA: MATINHOS Nº 1338 CASA 01  
CEP: 83.830-382 BAIRRO: ESTADOS  
FAZENDA RIO GRANDE-PR



**MINISTÉRIO DA FAZENDA**  
**Secretaria da Receita Federal do Brasil**  
**Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional**



**CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS RELATIVOS AOS TRIBUTOS FEDERAIS E À DÍVIDA ATIVA DA UNIÃO**

**Nome: ALEXANDRE FIGURA DE SOUZA PUBLICIDADE**  
**CNPJ: 30.252.077/0001-10**

Ressalvado o direito de a Fazenda Nacional cobrar e inscrever quaisquer dívidas de responsabilidade do sujeito passivo acima identificado que vierem a ser apuradas, é certificado que não constam pendências em seu nome, relativas a créditos tributários administrados pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e a inscrições em Dívida Ativa da União (DAU) junto à Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN).

Esta certidão é válida para o estabelecimento matriz e suas filiais e, no caso de ente federativo, para todos os órgãos e fundos públicos da administração direta a ele vinculados. Refere-se à situação do sujeito passivo no âmbito da RFB e da PGFN e abrange inclusive as contribuições sociais previstas nas alíneas 'a' a 'd' do parágrafo único do art. 11 da Lei nº 8.212, de 24 de julho de 1991.

A aceitação desta certidão está condicionada à verificação de sua autenticidade na Internet, nos endereços <<http://rfb.gov.br>> ou <<http://www.pgfn.gov.br>>.

Certidão emitida gratuitamente com base na Portaria Conjunta RFB/PGFN nº 1.751, de 2/10/2014.  
Emitida às 10:25:50 do dia 19/11/2019 <hora e data de Brasília>.  
Válida até 17/05/2020.

Código de controle da certidão: **FE23.03B4.06B5.9D27**  
Qualquer rasura ou emenda invalidará este documento.



PODER JUDICIÁRIO  
JUSTIÇA DO TRABALHO



## CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS TRABALHISTAS

Nome: ALEXANDRE FIGURA DE SOUZA PUBLICIDADE

(MATRIZ E FILIAIS) CNPJ: 30.252.077/0001-10

Certidão nº: 6171775/2020

Expedição: 10/03/2020, às 09:16:18

Validade: 05/09/2020 - 180 (cento e oitenta) dias, contados da data de sua expedição.

Certifica-se que **ALEXANDRE FIGURA DE SOUZA PUBLICIDADE (MATRIZ E FILIAIS)**, inscrito(a) no CNPJ sob o nº **30.252.077/0001-10**, **NÃO CONSTA** do Banco Nacional de Devedores Trabalhistas.

Certidão emitida com base no art. 642-A da Consolidação das Leis do Trabalho, acrescentado pela Lei nº 12.440, de 7 de julho de 2011, e na Resolução Administrativa nº 1470/2011 do Tribunal Superior do Trabalho, de 24 de agosto de 2011.

Os dados constantes desta Certidão são de responsabilidade dos Tribunais do Trabalho e estão atualizados até 2 (dois) dias anteriores à data da sua expedição.

No caso de pessoa jurídica, a Certidão atesta a empresa em relação a todos os seus estabelecimentos, agências ou filiais.

A aceitação desta certidão condiciona-se à verificação de sua autenticidade no portal do Tribunal Superior do Trabalho na Internet (<http://www.tst.jus.br>).

Certidão emitida gratuitamente.

### INFORMAÇÃO IMPORTANTE

Do Banco Nacional de Devedores Trabalhistas constam os dados necessários à identificação das pessoas naturais e jurídicas inadimplentes perante a Justiça do Trabalho quanto às obrigações estabelecidas em sentença condenatória transitada em julgado ou em acordos judiciais trabalhistas, inclusive no concernente aos recolhimentos previdenciários, a honorários, a custas, a emolumentos ou a recolhimentos determinados em lei; ou decorrentes de execução de acordos firmados perante o Ministério Público do Trabalho ou Comissão de Conciliação Prévia.

## ESTADO DO PARANÁ

## PREFEITURA MUN. FAZENDA RIO GRANDE

Relação das Coletas de Preços (por material)

(Período de 01/03/2020 a 10/03/2020)

Item	Fornecedor	Nome da Marca	Quantidade	Preço Unitário	Preço Total	Venceu
------	------------	---------------	------------	----------------	-------------	--------

Número da Coleta: 64/2020      Data: 10/03/2020

**Material:** 18040018 - contratação de empresa para desenvolvimento de projeto gráfico      **Unid.:** UM

1	SKOPOS COMUNICACAO E MARKETING LTDA - (16452)		1,000	8.873,0000	8.873,00	Sim ***
1	FLORETA MARKETING DIGITAL LTDA - (16453)		1,000	9.000,0000	9.000,00	Não
1	ALEXANDRE FIGURA DE SOUZA PUBLICIDADE - (14721)		1,000	9.200,0000	9.200,00	Não

**Total da Coleta:** 8.873,00

*Luana Teixeira*

PROTOCOLO Nº 11838/2020  
INFORMAÇÕES ORÇAMENTÁRIAS E FINANCEIRAS



- |  |   |
|--|---|
| <input type="checkbox"/> Convite           | <input type="checkbox"/> Concorrência                     |
| <input type="checkbox"/> Pregão Presencial | <input type="checkbox"/> Concurso                         |
| <input type="checkbox"/> Pregão Eletrônico | <input checked="" type="checkbox"/> Dispensa de Licitação |
| <input type="checkbox"/> Tomada de Preços  | <input type="checkbox"/> Inexigibilidade de Licitação     |

1) **OBJETIVO:** Dispensa de Licitação, para contratação de empresa para desenvolvimento de projeto gráfico de naming e identidade visual, a fim de prestar contas das ações, obras e serviços desenvolvidos pela administração municipal, Conforme solicitação da secretaria Municipal de Comunicação Social.

2) **VALOR MÉDIO ESTIMADO:** R\$ 8.873,00 (Oito mil oitocentos e setenta e três reais).

3) **FORMA DE PAGAMENTO:** Em até 30 (trinta) dias após emissão de Nota Fiscal e de acordo com a disponibilidade Financeira.

4) **DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:** Conforme PPA 2018 a 2021

Código Reduzido	Funcional	Fonte	Recurso
1077	34.01 04.131.0002 2.132.3.3.90.39	1000	Livres

5) **RECURSOS FINANCEIROS**

Há previsão de recursos financeiros e será incluído na Programação de acordo com a disponibilidade

Não há previsão recursos financeiros

6) Declaramos que a análise da regularidade orçamentária e legal é feita pelo órgão solicitante, de acordo com as informações constantes no processo e epígrafe, em conformidade com o que dispões os Arts. 16 e 17 da LC 101/00.

Fazenda Rio Grande, 10/03/2020

  
Luana da Silva Teixeira  
Compras e Licitações  
Matrícula 358.033

  
Mauro Antônio Pedroso  
Matrícula – 349.586  
Contador CRC/PR 044724/0-9



**Prefeitura Municipal de Fazenda Rio Grande**  
**Coordenação de Contratos**



**CONTRATO Nº XX/2020**

**IDXXXXXXXXXXXXX**  
**CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS**  
**QUE ENTRE SI CELEBRAM O MUNICÍPIO DE**  
**FAZENDA RIO GRANDE E SKOPOS**  
**COMUNICAÇÃO E MARKETING LTDA**

O **MUNICÍPIO DE FAZENDA RIO GRANDE**, inscrito no CNPJ/MF sob o n.º 95.422.986/0001-02, sediada na Rua Jacarandá, n.º 300, Bairro Nações em Fazenda Rio Grande – PR, neste ato representado por seu titular Exmo. Sr. Prefeito, **Márcio Cláudio Wozniack**, casado, empresário, portador da CI RG n.º 3.558.084-0-SSP-PR, inscrito no CPF/MF sob o n.º 837.346.439-53, residente e domiciliado em Fazenda Rio Grande – PR, neste ato assistido pelo Procurador-Geral do Município, Sr. **Fabiano Dias dos Reis**, OAB/PR 45.402 e em conjunto com o Secretário Municipal de Comunicação social, Sr. **Eduardo Freyer de Azevedo**, inscrito no CPF/MF sob o n.º XXXXXXXXX doravante denominado **MUNICÍPIO CONTRATANTE**, e de outro lado, **Skopos Comunicação e Marketing LTDA**, pessoa jurídica, com sede na rua Antonio scalisse filho, n.º135, Centro, São José dos Pinhais/PR, inscrito no CNPJ/MF sob o n.º 03.647.829/0001-79 neste ato representado pelo, Sr. **Kleber Rogério Obladen Foggiatto**, brasileiro, portador da carteira de identidade n.º 4.521.500-8, expedida pela SSP/PR e CPF n.º 033.597.369-17 doravante denominada **CONTRATADA**, e perante as testemunhas abaixo firmadas, pactuam o presente contrato de prestação de serviços para o desenvolvimento de projeto gráfico de naming e identidade visual, cuja celebração foi autorizada pelo despacho exarado no processo administrativo n.º. 11838/2020, e que será regida pela Lei n.º 8.666/93, além das cláusulas e condições abaixo discriminadas que as partes declaram conhecer e mutuamente se outorgam, a saber:

**DO OBJETO:**

**Cláusula primeira:** Constitui objeto deste, a contratação de empresa para desenvolvimento projeto gráfico de naming e identidade visual, a fim de prestar contas das ações, obras e serviços desenvolvidos pela administração municipal.



**Prefeitura Municipal de Fazenda Rio Grande**  
**Coordenação de Contratos**

ITEM	QTD	Unidade	ESPECIFICAÇÃO	VALOR TOTAL
01	1	Serviço	Desenvolvimento de projeto gráfico de naming e identidade visual para programa para prestar contas das ações, obras e serviços desenvolvidos pela administração municipal.	R\$ 8.873,00

**Parágrafo único:** Integra e completa o presente Termo Contratual, para todos os fins de direito, obrigando as partes em todos os seus termos, as condições expressas no processo de Dispensa de Licitação **XX/2020**.

**DA EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS:**

**Cláusula Segunda:** Os serviços deverão ser iniciados em até 15 (quinze) dias úteis após a assinatura do contrato e Publicação no Diário Oficial do Município. Será facultada à Secretaria Municipal de Comunicação Social a solicitação conforme sua necessidade, os quais poderão ocorrer de forma contínua ou esporádica.

**DA FISCALIZAÇÃO:**

**Cláusula Terceira:** A fiscalização da contratação será exercida pelo servidor:

**Cleverson M. de Andrade - Matrícula nº 355881** ao qual competirá dirimir as dúvidas que surgirem no curso da execução do contrato, e de tudo dará ciência à Administração.

**Parágrafo Primeiro:** A fiscalização de que trata esta cláusula não exclui nem reduz a responsabilidade do contratado pelos danos causados diretamente à Administração ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo na execução do contrato, não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento pelo órgão interessado. Ainda, não implica em co-responsabilidade da Administração ou de seus agentes e prepostos, em conformidade com o art. 70 da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993.

**Parágrafo Segundo:** O fiscal do contrato anotará em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução do contrato, indicando dia, mês e ano, bem como o nome dos funcionários eventualmente envolvidos, determinando o que for necessário à regularização das faltas ou defeitos observados e encaminhando os apontamentos à autoridade competente para as providências cabíveis.



**Prefeitura Municipal de Fazenda Rio Grande**  
**Coordenação de Contratos**



**DA VIGÊNCIA DO CONTRATO:**

**Cláusula Quarta:** O presente contrato terá vigência de 1 (um) mês, a contar da data de publicação em Diário Oficial do Município, podendo o prazo ser prorrogado de acordo com a Lei 8666/93.

**Parágrafo único:** Executado o contrato, o seu objeto será recebido nos termos do art. 24, inciso II e art. 73, II, da Lei nº. 8.666/93.

**DO PREÇO E DAS CONDIÇÕES PAGAMENTO (Art. 55, III, Lei 8.666/93):**

**Cláusula Quinta:** O pagamento será efetuado em parcela única, através de depósito bancário, em até 30 dias contados da apresentação da nota fiscal/fatura, no protocolo financeiro da Prefeitura, conforme disponibilidade de valores na Dotação Orçamentária, desde que devidamente atestada pelo Secretário Municipal de Comunicação Social, anexado as certidões relativas a todos os Tributos Federais e à Dívida Ativa da - DAU, abrangendo inclusive as provas de regularidade com Previdência Social – INSS e Fundo de garantia do tempo de serviço – FGTS.

**Parágrafo Único:** Fica ajustado o valor total do presente contrato em R\$ 8.873,00 (Oito mil oitocentos e setenta e três reais).

**DOS CRÉDITOS ORÇAMENTÁRIOS (Art. 55, V, Lei 8.666/93):**

**Cláusula Sexta:** As despesas decorrentes do presente contrato correrão por conta do crédito indicado pelo seguinte código:

Funcional	Fonte
34.01 04. 131.0002 2. 132.3.3.90.39	1077

**DOS DIREITOS E RESPONSABILIDADES DAS PARTES:**

**Cláusula Sétima:** Constitui direitos de o MUNICÍPIO receber o objeto deste contrato nas condições avençadas e do CONTRATADO perceber o valor ajustado na forma e prazo convencionados.

**Parágrafo Primeiro** – Constitui OBRIGAÇÕES do CONTRATADO (Art. 55, XIII, Lei 8.666/93):

- a) Prestar o serviço de acordo com o Termo de Referência;



**Prefeitura Municipal de Fazenda Rio Grande**  
**Coordenação de Contratos**



- b) Cumprir rigorosamente os prazos estabelecidos para execução dos serviços comunicando sempre a Administração; por escrito, eventuais contratemplos;
- c) Arcar com os tributos federais, estaduais e municipais que venham por ventura incidir sobre o respectivo contrato, bem como com os encargos sociais, trabalhistas e previdenciários, assim como os que dizem respeito às normas de segurança do trabalho prevista na legislação específica e demais encargos que porventura venham a incidir sobre o objeto do contrato, nos termos do § 1º, do Artigo 71, da Lei nº 8.666/93, com alterações subseqüentes;
- d) Arcar com as despesas do seu pessoal decorrentes de transporte, estadia, alimentação e demais requisitos necessários que venham a incidir na execução do contrato;
- e) Manter durante toda a execução do Contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas;
- f) Atender, imediatamente, as requisições de correções e exigências feitas pela Contratante dentro dos períodos estipulados pelo solicitante;
- g) Cumprir, durante a execução do contrato, todas as leis, posturas federais, estaduais e municipais pertinentes e vigentes, sendo a única responsável por prejuízos decorrentes das infrações a que der causa;
- h) Reparar, corrigir, remover, reconstruir e substituir, às suas exclusivas expensas e responsabilidade, no todo ou em parte, o objeto contratado, se forem verificados vícios, defeitos ou incorreções, resultantes da execução dos mesmos ou resultantes da qualidade dos materiais empregados, imediatamente a solicitação independente de notificação;
- i) Não ceder ou subcontratar, inteira ou parcialmente, os direitos e obrigações deste Contrato;
- j) Manter completo e absoluto sigilo sobre as informações que lhe forem confiadas,
- k) Solucionar os problemas relativos ao sistema disponibilizado, mantendo equipe de suporte e manutenção durante toda a vigência do Contrato, ressalvados os casos previsto no inciso XV do art. 78 da Lei 8.666/93;
- l) Responsabilizar-se por quaisquer danos decorrentes de acidentes de trabalho, inclusive quanto á prejuízos ocorridos a terceiros ou servidores;



**Prefeitura Municipal de Fazenda Rio Grande**  
**Coordenação de Contratos**



**Parágrafo Segundo:** São responsabilidades da Contratante:

- a) Efetuar os pagamentos devidos ao CONTRATADO, nas condições estabelecidas no instrumento convocatório e minuta do contrato;
- b) Emitir Ordem de Serviços e Autorizações específicas para a atuação do CONTRATADO;
- c) Notificar o CONTRATADO, por escrito, a ocorrência de eventuais imperfeições no curso de execuções dos serviços, fixando prazo para sua correção;
- d) Acompanhar e fiscalizar todas as atividades do contratado pertinente ao objeto contratado, o que não exime o CONTRATADO da responsabilidade por danos causados;

**DAS PENALIDADES E DO VALOR DA MULTA (Art. 55, VII, Lei 8.666/93):**

**Cláusula Oitava:** No caso de inexecução total ou parcial, ou ainda, atraso injustificado do objeto desta licitação, sem prejuízos das responsabilidades civil e criminal, ressalvado as situações devidamente justificadas e comprovadas, a critério da Administração Pública, garantida a ampla defesa e o contraditório, serão aplicadas as seguintes penalidades, cumulativamente ou não:

**I. Advertência:**

A advertência será formalizada por meio de documento expedido pela Contratante.

**II. Multa, nos seguintes termos:**

- a) Pelo atraso no início dos serviços, será aplicada multa de mora de 0,5% (meio por cento) ao dia sobre o valor da Autorização de Fornecimento, até o prazo máximo de 10 (dez) dias. Vencido o prazo do Contrato poderá ser considerado rescindido, a critério da Administração, ficando sujeita às penalidades previstas nos artigos 86, 87 e 88 da Lei nº. 8.666/93 e alterações posteriores, assim como as contratuais.
- b) Pela recusa em iniciar os serviços, multa de até 10% (dez por cento) sobre o valor do Contrato, sem prejuízo das perdas e danos.
- c) Pela demora em substituir o material rejeitado ou corrigir as falhas do produto fornecido ou complementar a quantidade, a contar do quinto dia da notificação da rejeição, aplicar-se-á multa de 2% (dois por cento) do valor do material, por dia decorrido, até o limite de 10 % (dez por cento) do valor dos produtos não substituídos ou corrigidos ou não complementados.



**Prefeitura Municipal de Fazenda Rio Grande**  
**Coordenação de Contratos**

d) Pelo não cumprimento de qualquer condição fixada na Lei 8.666/93, e suas alterações, ou no instrumento convocatório ou ainda, no contrato, e não abrangida nos incisos anteriores ou subseqüentes, aplicar-se-á multa de 1% (um por cento) do valor do Contrato.

e) Pelo descumprimento parcial ou integral do Contrato, que enseje rescisão, multa de 10% (dez por cento) do valor do contrato, sem prejuízo de perdas e danos.

III. Poderá, ainda, de acordo com a natureza da falta, ser cominada ao **CONTRATADO** pena de suspensão temporária de participar em licitação e impedimento de contratar com o Município de Fazenda Rio Grande pelo prazo de 1 (um) a 2 (dois) anos; ou declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição, ou até que seja promovida a reabilitação, perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que o **CONTRATADO** ressarcir a Administração pelos prejuízos resultantes, decorrido o prazo da sanção aplicada.

IV. Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com esta Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que a penalizada ressarcir o Município, pelos prejuízos resultantes e, após, decorrido o prazo da sanção aplicada com base no item anterior. A Declaração terá sua publicação na Imprensa Oficial, de acordo com a Lei nº. 8.666/93..

**Parágrafo Primeiro:** Além das penalidades citadas, o Contratado ficará sujeita, ainda, às demais penalidades referidas no Capítulo IV da Lei Federal nº 8.666/93 e posteriores alterações.

**Parágrafo Segundo:** As multas estabelecidas podem ser aplicadas isolada ou cumulativamente, ficando o seu total limitado a 20% (vinte por cento) do valor do Contrato ou da Proposta Atualizada, sem prejuízo de perdas e danos cabíveis.



**Prefeitura Municipal de Fazenda Rio Grande**  
**Coordenação de Contratos**



**Parágrafo Terceiro:** Poder-se-á descontar dos pagamentos porventura devidos ao Contratado as importâncias alusivas a multas, ou efetuar sua cobrança mediante inscrição em dívida ativa do Município, ou por qualquer outra forma prevista em Lei.

**Parágrafo Quarto:** Qualquer penalidade aplicada deverá ser registrada; tratando-se de penalidade que implique no impedimento de licitar e contratar com o Município, ou de declaração de inidoneidade, será obrigatória a comunicação do ato ao Tribunal de Contas do Estado.

**DOS CASOS DE RESCISÃO E DO RECONHECIMENTO DOS DIREITOS DA ADMINISTRAÇÃO (Art. 55, VIII e IX, Lei 8.666/93):**

**Cláusula Nona:** O CONTRATANTE se reserva o direito de rescindir o presente contrato unilateralmente quando ocorrerem às hipóteses do art. 77 e 78 da Lei nº. 8.666 de 21.06.93.

**Parágrafo Único:** A rescisão do presente contrato poderá ser ainda amigável, por acordo entre as partes, na forma do art. 79, II da Lei nº. 8.666/93, ou judicial, nos termos da legislação.

**DA VINCULAÇÃO A INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO (Art. 55, XI, Lei 8.666/93):**

**Cláusula Décima:** O presente contrato está vinculado à Dispensa de Licitação nº. 0XX/2020.

**DA LEGISLAÇÃO APLICÁVEL (Art. 55, XII, Lei 8.666/93):**

**Cláusula Décima Primeira:** O presente contrato rege-se pelas disposições expressas na Lei nº. 8.666 de 21/06/93, suas alterações pela Lei 8742/93, e pelos preceitos de Direito Público, aplicando-se supletivamente os princípios da Teoria Geral dos Contratos, as disposições de Direito Privado, Código de Defesa do Consumidor, Código Civil a Lei Orgânica e demais normas aplicáveis à espécie do Município de Fazenda Rio Grande/Pr.

**Parágrafo Único:** Os casos omissos serão resolvidos à luz da referida Lei e suas alterações, recorrendo-se à analogia, aos costumes e aos princípios gerais de Direitos.



**Prefeitura Municipal de Fazenda Rio Grande**  
**Coordenação de Contratos**

**DO FORO (Art. 55, § 2º, Lei 8.666/93):**

**Cláusula Décima Segunda:** Concorde o CONTRATADO quanto ao foro privilegiado atribuído ao CONTRATANTE, qual seja o Foro Regional de Fazenda Rio Grande, Comarca da Região Metropolitana de Curitiba/PR, para dirimir eventuais questões oriundas do presente contrato, com exclusão de qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

Fazenda Rio Grande, 03 de Março de 2020.

p/ Contratante:

---

**Márcio Cláudio Wozniack**  
Prefeito Municipal  
CONTRATANTE

---

**Fabiano Dias dos Reis**  
Procurador Geral do Município  
OAB/PR 45.402

---

**Eduardo Freyer de Azevedo**  
Secretário Municipal de Comunicação Social

p/ Contratado:

---

**Kleber Rogério Obladen Foggiatto**  
SKOPOS COMUNICAÇÃO E MARKETING LTDA  
CONTRATADO

**TESTEMUNHAS:**

---

---



**Prefeitura Municipal de Fazenda Rio Grande**  
**Coordenação de Contratos**

**ANEXO I AO CONTRATO**  
**TERMO DE REFERÊNCIA**



**1. OBJETO**

1.1 Contratação de empresa para desenvolvimento projeto gráfico de naming e identidade visual, a fim de prestar contas das ações, obras e serviços desenvolvidos pela administração municipal, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas neste memorando e seus anexos.

**2. ESPECIFICAÇÕES**

2.1. As especificações do objeto estão estabelecidas abaixo.

ITEM	QTD	Unidade	ESPECIFICAÇÃO	VALOR TOTAL
01	1	Serviço	Desenvolvimento de projeto gráfico de naming e identidade visual para programa para prestar contas das ações, obras e serviços desenvolvidos pela administração municipal.	R\$ 8.873,00

**3. JUSTIFICATIVA**

3.1. Visto que não possui licitação vigente do item com a descrição especificada, a contratação da empresa para desenvolvimento de projeto gráfico se faz necessária na perspectiva de promover a adequada e necessária identidade do projeto desenvolvido. Além de produzir e divulgar de maneira profissional aos demais as ações realizadas.



## Prefeitura Municipal de Fazenda Rio Grande Coordenação de Contratos

### 4. DO PRAZO E LOCAIS DE ENTREGA

4.1. A execução do serviço deverá ser iniciada em até 15 (quinze) dias, contados a partir do recebimento da Nota de Empenho. Os itens deverão ser iniciados na Secretaria Municipal de Comunicação Social.

### 5. FISCALIZAÇÃO DA ENTREGA

5.1. A fiscalização da entrega dos produtos, ficara por conta do servidores indicados no artigo 6.1. Deste termo.

### 6. ACOMPANHAMENTO E FISCALIZAÇÃO DO CONTRATO

6.1. A fiscalização do Contrato ficará a cargo do seguinte servidor:

Cleverson M. de Andrade Matrícula nº 355881

6.2. A fiscalização de que trata este item não exclui nem reduz a responsabilidade da fornecedora, inclusive perante terceiros, por qualquer irregularidade, ainda que resultante de imperfeições técnicas, vícios redibitórios, ou emprego de serviço inadequado ou de qualidade inferior, e, na ocorrência desta, não implica em corresponsabilidade da Administração ou de seus agentes e prepostos, de conformidade com o art. 70 da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993.

6.3. O fiscal do contrato anotará em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução do contrato, indicando dia, mês e ano, bem como o nome dos funcionários eventualmente envolvidos, determinando o que for necessário à regularização das faltas ou defeitos observados e encaminhando os apontamentos à autoridade competente para as providências cabíveis.

### 7. OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA



**Prefeitura Municipal de Fazenda Rio Grande**  
**Coordenação de Contratos**



**7.1. A Contratada obriga-se a:**

**7.1.1.** Efetuar a entrega dos serviços nas condições, no(s) prazo(s) e no(s) local(is) indicados pela Secretaria/Órgão solicitante, em estrita observância das especificações deste termo, acompanhado da respectiva nota fiscal;

**7.1.2.** Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes do serviço, de acordo com os artigos 12, 13, 18 e 26, do Código de Defesa do Consumidor (Lei nº 8.078, de 11 de setembro de 1990);

**7.1.2.1.** O dever previsto no subitem anterior implica na obrigação de, a critério da Administração, substituir, reparar, corrigir, remover, ou reconstruir, às suas expensas, no prazo máximo de 05 (cinco) dias o produto com avarias ou defeitos;

**7.1.3.** Atender prontamente a quaisquer exigências da Administração, inerentes ao serviço do presente Termo de Referência;

**7.1.4.** Comunicar à Administração, com antecedência mínima de 24 (vinte e quatro) horas que antecede a data da entrega, os motivos que impossibilitem o cumprimento do prazo previsto, com a devida comprovação;

**7.1.5.** Manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;

**7.1.6.** Não transferir a terceiros, por qualquer forma, nem mesmo parcialmente, as obrigações assumidas, nem subcontratar qualquer das prestações a que está obrigada, exceto nas condições autorizadas no Termo de Referência, Edital ou na minuta de contrato;

**7.1.7.** Responsabilizar-se pelas despesas dos tributos, encargos trabalhistas, previdenciários,



**Prefeitura Municipal de Fazenda Rio Grande**  
**Coordenação de Contratos**

fiscais, comerciais, taxas, fretes, seguros, deslocamento de pessoal, prestação de garantia e quaisquer outras que incidam ou venham a incidir na execução do contrato.

**8. OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE**

8.1. A Contratante obriga-se a:

8.1.1. Receber provisoriamente o serviço, disponibilizando local, data e horário;

8.1.2. Verificar minuciosamente, no prazo fixado, a conformidade dos serviços recebidos provisoriamente com as especificações constantes do Edital e da proposta, para fins de aceitação e recebimentos definitivos;

8.1.3. Acompanhar e fiscalizar o cumprimento das obrigações da Contratada, através de servidor especialmente designado.

**9. INFRAÇÕES E SANÇÕES ADMINISTRATIVAS**

9.1. A disciplina das infrações e sanções administrativas aplicáveis no curso da contratação é aquela prevista na lei.

p/ Contratante:

**Márcio Cláudio Wozniack**  
Prefeito Municipal  
CONTRATANTE

**Fabiano Dias dos Reis**  
Procurador Geral do Município  
OAB/PR 45.402

**Eduardo Freyer de Azevedo**  
Secretário Municipal de Comunicação Social.



**Prefeitura Municipal de Fazenda Rio Grande**  
**Coordenação de Contratos**

p/ Contratado:



**Kleber Rogério Obladen Foggiatto**  
SKOPOS COMUNICAÇÃO E MARKETING LTDA  
CONTRATADO

**TESTEMUNHAS:**

---

---

Protocolo nº: 11838/2020

Memorando nº: 18/2020

Requerente: Secretaria Municipal de Comunicação Social



Ao Jurídico.

Considerando que não há Processo/Contrato/Ata de Registro de Preço vigente com objeto semelhante, remeto o processo para análise e parecer, para que verifique a possibilidade de realização da Dispensa de Licitação, atendendo o solicitado.

Louisa Teixeira  
11/03/2020

~~Depositada~~

PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO

**PARECER nº 155/2020**



**Processo nº 11.838/2020**

**Interessado: Secretaria Municipal de Administração**

**Objeto: Dispensa de licitação/Pregão**

Pretende o município de Fazenda Rio Grande, através de requerimento da Secretaria Municipal de Administração, a dispensa de licitação para contratação de empresa para desenvolvimento de projeto gráfico de naming e identidade visual, a fim de prestar contas das ações, obras e serviços desenvolvidas pela administração pública municipal.

Os autos tramitaram para a realização de dispensa de licitação em razão de que o valor apurado é de R\$ 8.873,00 (oito mil, oitocentos e setenta e três reais). Foram juntadas cotações e mapa comparativo.

Da análise do processo administrativo, temos que: o processo teve início com a requisição justificada do setor interessado, a Contabilidade informou a dotação orçamentária correspondente, há previsão financeira para o custeio da respectiva despesa. A minuta do contrato encontra-se em conformidade com as exigências legais. O processo ainda não foi autorizado pelo Prefeito Municipal.

Considerando o valor cotado, verifica-se que há hipótese de dispensa de licitação em razão do valor conforme previsto no art. 24, II, da Lei 8.666/93, nos estritos termos do que determina o citado dispositivo legal. A minuta de contrato juntada não encontra óbice frente à Lei de Licitações.

Ressalte-se, por fim que os critérios e a análise de mérito (oportunidade e conveniência do pedido) constituem análise técnica do órgão solicitante, bem como, a verificação das dotações orçamentárias, pelo que, o presente opinativo cinge-se exclusivamente aos contornos jurídicos formais do caso em comento.

É o parecer.

Fazenda Rio Grande/PR, 11 de março de 2020.

  
**Fábio Júlio Nogara**  
**Procurador do Município**  
**Matrícula 350.950**  
**OAB/PR 41.224**

Protocolo nº: 11838/2020

Memorando nº: 018/2020

Requerente: Secretaria Municipal de Comunicação Social



À S. M. De Administração:

Remeto o processo para análise e manifestação quanto a publicação.

Após, favor remeter ao Gabinete para autorização do Sr. Prefeito e assinatura do Termo de Dispensa de Licitação..

*Luana Teixeira*  
11/03/2020

*[Signature]*  
Claudemir José de Andrade  
Secretário Municipal de Administração  
Decreto 5020/2019





**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO**

**Comissão Permanente de Licitações**

**CONTRATAÇÃO DIRETA**  
**Dispensa de Licitação N° 26/2020**

**PROTOCOLO: 11838/2020**



**Objeto:** Dispensa de Licitação, para contratação de empresa para desenvolvimento de projeto gráfico de naming e identidade visual, a fim de prestar contas das ações, obras e serviços desenvolvidos pela administração municipal, Conforme solicitação da secretaria Municipal de Comunicação Social.

**CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE FAZENDA RIO GRANDE-PR.**

**PESSOA JURÍDICA: SKOPOS COMUNICAÇÃO E MARKETING LTDA**

**CNPJ: 03.647.829/0001-79**

**VALOR: R\$ 8.873,00 (Oito mil oitocentos e setenta e três reais).**

**AUTORIZAÇÃO: 11/03/2020**



## SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

### Comissão Permanente de Licitações



#### PROTOCOLO Nº 11838/2020 TERMO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO 26/2020

É inexigível a licitação, na forma do Art. 24, Inciso II, da Lei Federal 8.666/93, a despesa abaixo especificada:

**Objeto:** Dispensa de Licitação, para contratação de empresa para desenvolvimento de projeto gráfico de naming e identidade visual, a fim de prestar contas das ações, obras e serviços desenvolvidos pela administração municipal, Conforme solicitação da secretaria Municipal de Comunicação Social.

**PESSOA JURÍDICA: SKOPOS COMUNICAÇÃO E MARKETING LTDA**

**CNPJ:** 03.647.829/0001-79

**VALOR:** R\$ 8.873,00 (Oito mil oitocentos e setenta e três reais).

#### Dotação Orçamentária:

Código Reduzido	Funcional	Fonte
1077	34.01 04.131.0002 2.132.3.3.90.39	1000

**Condição de Pagamento:** Depósito bancário em até 30 dias após o recebimento da N.F.

Fazenda Rio Grande/PR, 11 de Março de 2020.

  
**Márcio Cláudio Wozniack**  
Prefeito Municipal

# Diário Oficial Eletrônico

## Prefeitura Municipal de Fazenda Rio Grande



Diário Oficial Eletrônico - Criado pela Lei nº 1.218/2018 - Edição EXTRA nº 049/2020 de 11 de março de 2020

Página 12



PREFEITURA MUNICIPAL DE FAZENDA RIO GRANDE  
ESTADO DO PARANÁ



PREFEITURA MUNICIPAL DE FAZENDA RIO GRANDE  
ESTADO DO PARANÁ



### HOMOLOGAÇÃO DE LICITAÇÃO

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE FAZENDA RIO GRANDE, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, HOMOLOGA o Pregão Eletrônico nº 09/2020, o qual tem como objeto o "Registro de preço para locação de equipamentos rodoviários, conforme solicitação da Secretaria de Obras Públicas", e ADJUDICA o objeto em favor da empresa CTG CONSTRUTORA EIRELI, pessoa jurídica inscrita no CNPJ sob o nº 28.390.929/0001-98, vencedora dos itens 01, 02, 03, 04, 05, 06, 07, 08, 09, 10, 11, 12, 13, 14, 15, 16 e 17, com valor global de R\$ 2.731.283,40 (dois milhões, setecentos e cinquenta e um mil, duzentos e oitenta e três reais e quarenta centavos). O processo atendeu a legislação pertinente em toda sua tramitação, conforme Parecer nº 132/2020 da Procuradoria Geral do Município.

Fazenda Rio Grande/PR, 10 de março de 2020.

MARCIO CLAUDIO WOZNIACK  
Prefeito Municipal

**ERRATA**  
EXTRATO DA DISPENSA 21/2020  
PROCESSO 8936/2020

**ONDE SE LÊ:**  
Contratação de empresa para fornecimento de licença de uso de plataforma de site com gestão de conteúdo e sistema de ovidória digital com aplicativo, conforme solicitação da Secretaria Municipal de Comunicação Social.

**LEIA-SE:**  
Contratação de empresa para fornecimento de licença de uso de plataforma de site com gestão de conteúdo, conforme solicitação da Secretaria Municipal de Comunicação Social.



SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO  
Comissão Permanente de Licitações

**CONTRATAÇÃO DIRETA**  
Dispensa de Licitação N° 26/2020

PROCOLO: 11838/2020

**Objeto:** Dispensa de Licitação, para contratação de empresa para desenvolvimento de projeto gráfico de naming e identidade visual, a fim de prestar contas das ações, obras e serviços desenvolvidos pela administração municipal. Conforme solicitação da Secretaria Municipal de Comunicação Social.

**CONTRATANTE:** PREFEITURA MUNICIPAL DE FAZENDA RIO GRANDE-PR.

**PESSOA JURÍDICA:** SKOPOS COMUNICAÇÃO E MARKETING LTDA  
CNPJ: 03.647.829/0001-79  
VALOR: R\$ 8.873,00 (Oito mil oitocentos e setenta e três reais).

**AUTORIZAÇÃO:** 11/03/2020



PREFEITURA MUNICIPAL DE FAZENDA RIO GRANDE  
ESTADO DO PARANÁ



### HOMOLOGAÇÃO DE LICITAÇÃO

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE FAZENDA RIO GRANDE, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, HOMOLOGA o Pregão Presencial nº 04/2020, o qual tem como objeto o "Registro de preços para contratação de empresa para fornecimento de pedras para manutenção do sistema viário do município, conforme solicitação da Secretaria Municipal de Obras Públicas", e ADJUDICA o objeto em favor da empresa CTG MINÉRIOS LTDA, pessoa jurídica inscrita no CNPJ sob o nº 11.535.641/0001-67, vencedora dos itens 01, 02, 03, 04, 05, 06, 07, 08, 09, 10, 11, e 12, com o valor total de R\$ 1.240.250,00 (um milhão, duzentos e quarenta mil, duzentos e cinquenta reais). O processo atendeu a legislação pertinente em toda sua tramitação, conforme Parecer nº 133/2020 da Procuradoria Geral do Município.

Fazenda Rio Grande/PR, 10 de março de 2020.

MARCIO CLAUDIO WOZNIACK  
Prefeito Municipal



**TCEPR**  
TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DO PARANÁ



Voltar

Detalhes processo licitatório

Informações Gerais

Entidade Executora	MUNICÍPIO DE FAZENDA RIO GRANDE		
Ano*	2020		
Nº licitação/dispensa/inexigibilidade*	26		
Modalidade*	Processo Dispensa		
Número edital/processo*	73		
<b>Recursos provenientes de organismos internacionais/multilaterais de crédito</b>			
Instituição Financeira			
Contrato de Empréstimo			
Descrição Resumida do Objeto*	Dispensa de Licitação, para contratação de empresa para desenvolvimento de projeto gráfico de naming e identidade visual, a fim de prestar contas das ações, obras e serviços desenvolvidos pela administração municipal, Conforme solicitação da secretaria Municipal de Comunicação Social.		
Dotação Orçamentária*	3401041310002213233903900000		
Preço máximo/Referência de preço - R\$*	8.873,00		
Data Publicação Termo ratificação	12/03/2020		
Data de Lançamento do Edital			
Data da Abertura das Propostas			
Há itens exclusivos para EPP/ME?	▼		
Há cota de participação para EPP/ME?	▼		Percentual de participação: 0,00
Trata-se de obra com exigência de subcontratação de EPP/ME?	▼		
Há prioridade para aquisições de microempresas regionais ou locais?	▼		
Data Cancelamento			

Editar

Excluir

CPF: 9482433920 (Logout)



**Prefeitura Municipal de Fazenda Rio Grande**  
*Coordenação de Contratos*



**CONTRATO Nº 028/2020**

**ID 3386**

**CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS QUE ENTRE SI CELEBRAM O MUNICÍPIO DE FAZENDA RIO GRANDE E SKOPOS COMUNICAÇÃO E MARKETING LTDA**

O **MUNICÍPIO DE FAZENDA RIO GRANDE**, inscrito no CNPJ/MF sob o n.º 95.422.986/0001-02, sediada na Rua Jacarandá, nº 300, Bairro Nações em Fazenda Rio Grande – PR, neste ato representado pelo Prefeito, Sr. **Marcio Claudio Wozniack**, casado, empresário, portador da CI RG nº 3.558.084-0-SSP/PR, inscrito no CPF/MF sob o nº 837.346.439-53, residente e domiciliado em Fazenda Rio Grande – PR, neste ato assistido pelo Procurador-Geral do Município, Sr. **Fabiano Dias dos Reis**, OAB/PR 45.402, e em conjunto com o Secretário Municipal de Comunicação Social, Sr. **Eduardo Freyer de Azevedo**, inscrito no CPF/MF sob o nº 697.543.239-34 doravante denominado **MUNICÍPIO CONTRATANTE**, e de outro lado, **Skopos Comunicação e Marketing LTDA**, pessoa jurídica, inscrito no CNPJ/MF sob o nº 003.932.719-19, inscrição municipal: 22658, com sede na Rua Antonio Scalise Filho, nº135, Centro, São José dos Pinhais/PR, CEP: 83005-120, telefone: (41) 3382-2150, e-mail: [kleber@skoposcomunicacao.com.br](mailto:kleber@skoposcomunicacao.com.br), neste ato representado pelo, Sr. **Kleber Rogério Obladen Foggiatto**, brasileiro, portador da carteira de identidade n.º 4.521.500-8, expedida pela SSP/PR e CPF n.º 033.597.369-17 doravante denominada **CONTRATADA**, e perante as testemunhas abaixo firmadas, pactuam o presente contrato de prestação de serviços para o desenvolvimento de projeto gráfico de naming e identidade visual, cuja celebração foi autorizada pelo despacho exarado no processo administrativo nº. 11838/2020, e que será regida pela Lei n.º 8.666/93, além das cláusulas e condições abaixo discriminadas que as partes declaram conhecer e mutuamente se outorgam, a saber:

**DO OBJETO:**

**Cláusula primeira:** Constitui objeto deste, a contratação de empresa para desenvolvimento projeto gráfico de naming e identidade visual, a fim de prestar contas das ações, obras e serviços desenvolvidos pela administração municipal.

SKOPOS  
COMUNICA  
AO E  
MARKETING  
LTDA:0364  
829000179

Assinado de forn  
digital por SKOP  
COMUNICACAO  
MARKETING  
LTDA:036478290  
179  
Dados: 2020.03.1  
15:03:34 -03'00'



**Prefeitura Municipal de Fazenda Rio Grande**  
*Coordenação de Contratos*



ITEM	QTD	Unidade	ESPECIFICAÇÃO	VALOR TOTAL
01	1	Serviço	Desenvolvimento de projeto gráfico de naming e identidade visual para programa para prestar contas das ações, obras e serviços desenvolvidos pela administração municipal.	R\$ 8.873,00

**Parágrafo único:** Integra e completa o presente Termo Contratual, para todos os fins de direito, obrigando as partes em todos os seus termos, as condições expressas no processo de Dispensa de Licitação 026/2020.

**DA EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS:**

**Cláusula Segunda:** Os serviços deverão ser iniciados em até 15 (quinze) dias úteis após a assinatura do contrato e Publicação no Diário Oficial do Município. Será facultada à Secretaria Municipal de Comunicação Social a solicitação conforme sua necessidade, os quais poderão ocorrer de forma contínua ou esporádica.

**DA FISCALIZAÇÃO:**

**Cláusula Terceira:** A fiscalização da contratação será exercida pelo servidor: **Cleverson M. de Andrade - Matrícula nº 355881** ao qual competirá dirimir as dúvidas que surgirem no curso da execução do contrato, e de tudo dará ciência à Administração.

**Parágrafo Primeiro:** A fiscalização de que trata esta cláusula não exclui nem reduz a responsabilidade do contratado pelos danos causados diretamente à Administração ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo na execução do contrato, não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento pelo órgão interessado. Ainda, não implica em co-responsabilidade da Administração ou de seus agentes e prepostos, em conformidade com o art. 70 da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993.

**Parágrafo Segundo:** O fiscal do contrato anotar em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução do contrato, indicando dia, mês e ano, bem como o nome dos funcionários eventualmente envolvidos, determinando o que for necessário à regularização das faltas ou defeitos observados e encaminhando os apontamentos à autoridade competente para as providências cabíveis.

SKOPOS  
COMUNIC  
CAO E  
MARKETIN  
LTDA:0364  
829000179

Assinado de  
forma digital por  
SKOPOS  
COMUNICACAO  
MARKETING  
LTDA:03647829  
0179  
Dados: 2020.03  
15:06:27 -03'00'



**Prefeitura Municipal de Fazenda Rio Grande**  
**Coordenação de Contratos**



**DA VIGÊNCIA DO CONTRATO:**

**Cláusula Quarta:** O presente contrato terá vigência de 1 (um) mês, a contar da data de publicação em Diário Oficial do Município, podendo o prazo ser prorrogado de acordo com a Lei 8666/93.

**Parágrafo único:** Executado o contrato, o seu objeto será recebido nos termos do art. 24, inciso II e art. 73,II, da Lei nº. 8.666/93.

**DO PREÇO E DAS CONDIÇÕES PAGAMENTO (Art. 55, III, Lei 8.666/93):**

**Cláusula Quinta:** O pagamento será efetuado em parcela única, através de depósito bancário, em até 30 dias contados da apresentação da nota fiscal/fatura, no protocolo financeiro da Prefeitura, conforme disponibilidade de valores na Dotação Orçamentária, desde que devidamente atestada pelo Secretario Municipal de Comunicação Social, anexado as certidões relativas a todos os Tributos Federais e à Dívida Ativa da - DAU, abrangendo inclusive as provas de regularidade com Previdência Social – INSS e Fundo de garantia do tempo de serviço – FGTS.

**Parágrafo Único:** Fica ajustado o valor total do presente contrato em R\$ 8.873,00 (Oito mil oitocentos e setenta e três reais).

**DOS CRÉDITOS ORÇAMENTÁRIOS (Art. 55, V, Lei 8.666/93):**

**Cláusula Sexta:** As despesas decorrentes do presente contrato correrão por conta do crédito indicado pelo seguinte código:

Funcional	Fonte
34.01 04. 131.0002 2. 132.3.3.90.39	1077

**DOS DIREITOS E RESPONSABILIDADES DAS PARTES:**

**Cláusula Sétima:** Constitui direitos de o MUNICÍPIO receber o objeto deste contrato nas condições avençadas e do CONTRATADO perceber o valor ajustado na forma e prazo convencionados.

**Parágrafo Primeiro** – Constitui OBRIGAÇÕES do CONTRATADO (Art. 55, XIII, Lei 8.666/93):

- Prestar o serviço de acordo com o Termo de Referência;
- Cumprir rigorosamente os prazos estabelecidos para execução dos serviços comunicando sempre a Administração; por escrito, eventuais contratemplos;
- Arcar com os tributos federais, estaduais e municipais que venham por ventura incidir sobre o respectivo contrato, bem como com os encargos sociais, trabalhistas e previdenciários, assim como os que dizem respeito às normas de segurança do trabalho prevista na legislação específica e demais encargos que porventura venham a incidir sobre o objeto do contrato, nos termos do § 1º, do Artigo 71, da Lei nº 8.666/93, com alterações subseqüentes;

SKOPOS  
COMUNIC  
CAO E  
MARKETIN  
LTDA:0364  
82900017

Assinado de  
forma digital p  
SKOPOS  
COMUNICACA  
E MARKETING  
LTDA:0364782  
00179  
Dados:  
2020.03.31  
15:08:27 -03'01



**Prefeitura Municipal de Fazenda Rio Grande**  
**Coordenação de Contratos**



- d) Arcar com as despesas do seu pessoal decorrentes de transporte, estadia, alimentação e demais requisitos necessários que venham a incidir na execução do contrato;
- e) Manter durante toda a execução do Contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas;
- f) Atender, imediatamente, as requisições de correções e exigências feitas pela Contratante dentro dos períodos estipulados pelo solicitante;
- g) Cumprir, durante a execução do contrato, todas as leis, posturas federais, estaduais e municipais pertinentes e vigentes, sendo a única responsável por prejuízos decorrentes das infrações a que der causa;
- h) Reparar, corrigir, remover, reconstruir e substituir, às suas exclusivas expensas e responsabilidade, no todo ou em parte, o objeto contratado, se forem verificados vícios, defeitos ou incorreções, resultantes da execução dos mesmos ou resultantes da qualidade dos materiais empregados, imediatamente a solicitação independente de notificação;
- i) Não ceder ou subcontratar, inteira ou parcialmente, os direitos e obrigações deste Contrato;
- j) Manter completo e absoluto sigilo sobre as informações que lhe forem confiadas,
- k) Solucionar os problemas relativos ao sistema disponibilizado, mantendo equipe de suporte e manutenção durante toda a vigência do Contrato, ressalvados os casos previsto no inciso XV do art. 78 da Lei 8.666/93;
- l) Responsabilizar-se por quaisquer danos decorrentes de acidentes de trabalho, inclusive quanto á prejuízos ocorridos a terceiros ou servidores;

**Parágrafo Segundo:** São responsabilidades da Contratante:

- a) Efetuar os pagamentos devidos ao CONTRATADO, nas condições estabelecidas no instrumento convocatório e minuta do contrato;
- b) Emitir Ordem de Serviços e Autorizações específicas para a atuação do CONTRATADO;
- c) Notificar o CONTRATADO, por escrito, a ocorrência de eventuais imperfeições no curso de execuções dos serviços, fixando prazo para sua correção;
- d) Acompanhar e fiscalizar todas as atividades do contratado pertinente ao objeto contratado, o que não exime o CONTRATADO da responsabilidade por danos causados;



**DAS PENALIDADES E DO VALOR DA MULTA (Art. 55, VII, Lei 8.666/93):**

**Cláusula Oitava:** No caso de inexecução total ou parcial, ou ainda, atraso injustificado do objeto desta licitação, sem prejuízos das responsabilidades civil e criminal, ressalvado as situações devidamente justificadas e comprovadas, a critério da Administração Pública, garantida a ampla defesa e o contraditório, serão aplicadas as seguintes penalidades, cumulativamente ou não:

**I. Advertência:**

A advertência será formalizada por meio de documento expedido pela Contratante.

**II. Multa, nos seguintes termos:**

a) Pelo atraso no início dos serviços, será aplicada multa de mora de 0,5% (meio por cento) ao dia sobre o valor da Autorização de Fornecimento, até o prazo máximo de 10 (dez) dias. Vencido o prazo do Contrato poderá ser considerado rescindido, a critério da Administração, ficando sujeita às penalidades previstas nos artigos 86, 87 e 88 da Lei nº. 8.666/93 e alterações posteriores, assim como as contratuais.

b) Pela recusa em iniciar os serviços, multa de até 10% (dez por cento) sobre o valor do Contrato, sem prejuízo das perdas e danos.

c) Pela demora em substituir o material rejeitado ou corrigir as falhas do produto fornecido ou complementar a quantidade, a contar do quinto dia da notificação da rejeição, aplicar-se-á multa de 2% (dois por cento) do valor do material, por dia decorrido, até o limite de 10 % (dez por cento) do valor dos produtos não substituídos ou corrigidos ou não complementados.

d) Pelo não cumprimento de qualquer condição fixada na Lei 8.666/93, e suas alterações, ou no instrumento convocatório ou ainda, no contrato, e não abrangida nos incisos anteriores ou subseqüentes, aplicar-se-á multa de 1% (um por cento) do valor do Contrato.

e) Pelo descumprimento parcial ou integral do Contrato, que enseje rescisão, multa de 10% (dez por cento) do valor do contrato, sem prejuízo de perdas e danos.

III. Poderá, ainda, de acordo com a natureza da falta, ser cominada ao **CONTRATADO** pena de suspensão temporária de participar em licitação e impedimento de contratar com o Município de Fazenda Rio Grande pelo prazo de 1 (um) a 2 (dois) anos; ou declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição, ou até que seja promovida a reabilitação, perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será



**Prefeitura Municipal de Fazenda Rio Grande**  
**Coordenação de Contratos**



concedida sempre que o **CONTRATADO** ressarcir a Administração pelos prejuízos resultantes, decorrido o prazo da sanção aplicada.

IV. Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com esta Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que a penalizada ressarcir o Município, pelos prejuízos resultantes e, após, decorrido o prazo da sanção aplicada com base no item anterior. A Declaração terá sua publicação na Imprensa Oficial, de acordo com a Lei nº. 8.666/93..

**Parágrafo Primeiro:** Além das penalidades citadas, o Contratado ficará sujeita, ainda, às demais penalidades referidas no Capítulo IV da Lei Federal nº 8.666/93 e posteriores alterações.

**Parágrafo Segundo:** As multas estabelecidas podem ser aplicadas isolada ou cumulativamente, ficando o seu total limitado a 20% (vinte por cento) do valor do Contrato ou da Proposta Atualizada, sem prejuízo de perdas e danos cabíveis.

**Parágrafo Terceiro:** Poder-se-á descontar dos pagamentos porventura devidos ao Contratado as importâncias alusivas a multas, ou efetuar sua cobrança mediante inscrição em dívida ativa do Município, ou por qualquer outra forma prevista em Lei.

**Parágrafo Quarto:** Qualquer penalidade aplicada deverá ser registrada; tratando-se de penalidade que implique no impedimento de licitar e contratar com o Município, ou de declaração de inidoneidade, será obrigatória a comunicação do ato ao Tribunal de Contas do Estado.

**DOS CASOS DE RESCISÃO E DO RECONHECIMENTO DOS DIREITOS DA ADMINISTRAÇÃO (Art. 55, VIII e IX, Lei 8.666/93):**

**Cláusula Nona:** O CONTRATANTE se reserva o direito de rescindir o presente contrato unilateralmente quando ocorrerem às hipóteses do art. 77 e 78 da Lei nº. 8.666 de 21.06.93.

SKOPOS  
COMUNIC  
CAO E  
MARKETIN  
LTDA:036-  
82900017

Assinado de  
forma digital p  
SKOPOS  
COMUNICACA  
E MARKETING  
LTDA:0364782  
00179  
Dados:  
2020.03.31



**Prefeitura Municipal de Fazenda Rio Grande**  
*Coordenação de Contratos*



**Parágrafo Único:** A rescisão do presente contrato poderá ser ainda amigável, por acordo entre as partes, na forma do art. 79, II da Lei nº. 8.666/93, ou judicial, nos termos da legislação.

**DA VINCULAÇÃO A INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO (Art. 55, XI, Lei 8.666/93):**

**Cláusula Décima:** O presente contrato está vinculado à Dispensa de Licitação nº. 026/2020.

**DA LEGISLAÇÃO APLICÁVEL (Art. 55, XII, Lei 8.666/93):**

**Cláusula Décima Primeira:** O presente contrato rege-se pelas disposições expressas na Lei nº. 8.666 de 21/06/93, suas alterações pela Lei 8742/93, e pelos preceitos de Direito Público, aplicando-se supletivamente os princípios da Teoria Geral dos Contratos, as disposições de Direito Privado, Código de Defesa do Consumidor, Código Civil a Lei Orgânica e demais normas aplicáveis à espécie do Município de Fazenda Rio Grande/Pr.

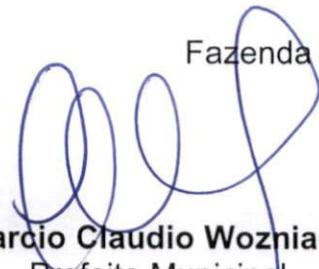
**Parágrafo Único:** Os casos omissos serão resolvidos à luz da referida Lei e suas alterações, recorrendo-se à analogia, aos costumes e aos princípios gerais de Direitos.

**DO FORO (Art. 55, § 2º, Lei 8.666/93):**

**Cláusula Décima Segunda:** Concorde o CONTRATADO quanto ao foro privilegiado atribuído ao CONTRATANTE, qual seja o Foro Regional de Fazenda Rio Grande, Comarca da Região Metropolitana de Curitiba/PR, para dirimir eventuais questões oriundas do presente contrato, com exclusão de qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

Fazenda Rio Grande, 13 de março de 2020.

P/ Contratante:

  
**Marcio Claudio Wozniack**  
Prefeito Municipal

  
**Eduardo Freyer de Azevedo**

Secretário Municipal de Comunicação Social

  
**Fabiano Dias dos Reis**

Procurador Geral do Município  
OAB/PR 45.402

SKOPOS COMUNICACAO  
E MARKETING  
LTDA:03647829000179

Assinado de forma digital por  
SKOPOS COMUNICACAO E  
MARKETING  
LTDA:03647829000179  
Dados: 2020.03.31 15:11:13 -03'00'

P/ Contratada:

**Kleber Rogério Obladen Foggiatto**  
SKOPOS COMUNICACÃO E MARKETING LTDA

Testemunha:





## TERMO DE REFERENCIA

### 1. OBJETO

1.1 Contratação de empresa para desenvolvimento projeto gráfico de naming e identidade visual, a fim de prestar contas das ações, obras e serviços desenvolvidos pela administração municipal, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas neste memorando e seus anexos.

### 2. ESPECIFICAÇÕES

2.1. As especificações do objeto estão estabelecidas abaixo.

ITEM	QTD	Unidade	ESPECIFICAÇÃO	VALOR TOTAL
01	1	Serviço	Desenvolvimento de projeto gráfico de naming e identidade visual para programa para prestar contas das ações, obras e serviços desenvolvidos pela administração municipal.	R\$ 8.873,00

### 3. JUSTIFICATIVA

3.1. Visto que não possui licitação vigente do item com a descrição especificada, a contratação da empresa para desenvolvimento de projeto gráfico se faz necessária na perspectiva de promover a adequada e necessária identidade do projeto desenvolvido. Além de produzir e divulgar de maneira profissional aos demais as ações realizadas.

### 4. DO PRAZO E LOCAIS DE ENTREGA

4.1. A execução do serviço deverá ser iniciada em até 15 (quinze) dias, contados a partir do recebimento da Nota de Empenho. Os itens deverão ser iniciados na Secretaria Municipal de Comunicação Social.

SKOPOS  
COMUNIC  
CAO E  
MARKETIN  
G  
LTDA:036  
82900017

Assinado de  
forma digital  
por SKOPOS  
COMUNICAC,  
E MARKETING  
LTDA:036478  
000179  
Dados:  
2020.03.31  
15:11:37 -03'c



## 5. FISCALIZAÇÃO DA ENTREGA

5.1. A fiscalização da entrega dos produtos, ficara por conta do servidores indicados no artigo 6.1. Deste termo.

## 6. ACOMPANHAMENTO E FISCALIZAÇÃO DO CONTRATO

6.1. A fiscalização do Contrato ficará a cargo do seguinte servidor:

Cleverson M. de Andrade Matrícula nº 355881

6.2. A fiscalização de que trata este item não exclui nem reduz a responsabilidade da fornecedora, inclusive perante terceiros, por qualquer irregularidade, ainda que resultante de imperfeições técnicas, vícios redibitórios, ou emprego de serviço inadequado ou de qualidade inferior, e, na ocorrência desta, não implica em corresponsabilidade da Administração ou de seus agentes e prepostos, de conformidade com o art. 70 da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993.

6.3. O fiscal do contrato anotará em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução do contrato, indicando dia, mês e ano, bem como o nome dos funcionários eventualmente envolvidos, determinando o que for necessário à regularização das faltas ou defeitos observados e encaminhando os apontamentos à autoridade competente para as providências cabíveis.

## 7. OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

7.1. A Contratada obriga-se a:

7.1.1. Efetuar a entrega dos serviços nas condições, no(s) prazo(s) e no(s) local(is) indicados pela Secretaria/Órgão solicitante, em estrita observância das especificações deste termo, acompanhado da respectiva nota fiscal;

SKOPOS  
COMUNIC  
CAO E  
MARKETIN  
LTDA:036  
82900017

Assinado de  
forma digital  
por SKOPOS  
COMUNICAC  
O E MARKETI  
LTDA:03647E  
000179  
Dados:  
2020.03.31  
15:12:29 -03'



**Prefeitura Municipal de Fazenda Rio Grande**  
**Coordenação de Contratos**



**7.1.2.** Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes do serviço, de acordo com os artigos 12, 13, 18 e 26, do Código de Defesa do Consumidor (Lei nº 8.078, de 11 de setembro de 1990);

**7.1.2.1.** O dever previsto no subitem anterior implica na obrigação de, a critério da Administração, substituir, reparar, corrigir, remover, ou reconstruir, às suas expensas, no prazo máximo de 05 (cinco) dias o produto com avarias ou defeitos;

**7.1.3.** Atender prontamente a quaisquer exigências da Administração, inerentes ao serviço do presente Termo de Referência;

**7.1.4.** Comunicar à Administração, com antecedência mínima de 24 (vinte e quatro) horas que antecede a data da entrega, os motivos que impossibilitem o cumprimento do prazo previsto, com a devida comprovação;

**7.1.5.** Manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;

**7.1.6.** Não transferir a terceiros, por qualquer forma, nem mesmo parcialmente, as obrigações assumidas, nem subcontratar qualquer das prestações a que está obrigada, exceto nas condições autorizadas no Termo de Referência, Edital ou na minuta de contrato;

**7.1.7.** Responsabilizar-se pelas despesas dos tributos, encargos trabalhistas, previdenciários,

fiscais, comerciais, taxas, fretes, seguros, deslocamento de pessoal, prestação de garantia e quaisquer outras que incidam ou venham a incidir na execução do contrato.

## **8. OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE**

**8.1.** A Contratante obriga-se a:

**8.1.1.** Receber provisoriamente o serviço, disponibilizando local, data e horário;



**Prefeitura Municipal de Fazenda Rio Grande**  
**Coordenação de Contratos**



8.1.2. Verificar minuciosamente, no prazo fixado, a conformidade dos serviços recebidos provisoriamente com as especificações constantes do Edital e da proposta, para fins de aceitação e recebimentos definitivos;

8.1.3. Acompanhar e fiscalizar o cumprimento das obrigações da Contratada, através de servidor especialmente designado.

**9. INFRAÇÕES E SANÇÕES ADMINISTRATIVAS**

9.1. A disciplina das infrações e sanções administrativas aplicáveis no curso da contratação é aquela prevista na lei.

P/ Contratante:

  
**Marcio Claudio Wozniack**  
Prefeito Municipal

  
**Eduardo Freyer de Azevedo**

Secretário Municipal de Comunicação Social

  
**Fabiano Dias dos Reis**

Procurador Geral do Município  
OAB/PR 45.402

SKOPOS COMUNICACAO  
E MARKETING  
LTDA:03647829000179

Assinado de forma digital por  
SKOPOS COMUNICACAO E  
MARKETING

LTDA:03647829000179

Dados: 2020.03.31 15:13:12 -03'00'

P/ Contratada:

**Kleber Rogério Obladen Foggiatto**  
SKOPOS COMUNICAÇÃO E MARKETING LTDA

Testemunha:

  
**Roberto Santos Silva**

  
**Guelm m. A. de Oliveira**

Voltar

Imprimir

**CAIXA**  
CAIXA ECONÔMICA FEDERAL**Certificado de Regularidade  
do FGTS - CRF****Inscrição:** 03.647.829/0001-79**Razão Social:** SKOPOS COMUNICAÇÃO E MARKETING LTDA**Endereço:** R ANTONIO SCALISE FILHO 135 / CENTRO / SAO JOSE DOS PINHAIS / PR  
/ 83005-120

A Caixa Econômica Federal, no uso da atribuição que lhe confere o Art. 7, da Lei 8.036, de 11 de maio de 1990, certifica que, nesta data, a empresa acima identificada encontra-se em situação regular perante o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço - FGTS.

O presente Certificado não servirá de prova contra cobrança de quaisquer débitos referentes a contribuições e/ou encargos devidos, decorrentes das obrigações com o FGTS.

**Validade:** 12/03/2020 a 09/07/2020**Certificação Número:** 2020031204240783231254

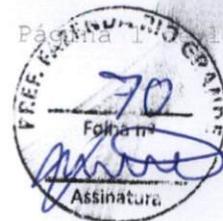
Informação obtida em 31/03/2020 17:13:32

A utilização deste Certificado para os fins previstos em Lei esta condicionada a verificação de autenticidade no site da Caixa:  
**www.caixa.gov.br**

*dm*



PODER JUDICIÁRIO  
JUSTIÇA DO TRABALHO



## CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS TRABALHISTAS

Nome: SKOPOS COMUNICACAO E MARKETING LTDA

(MATRIZ E FILIAIS) CNPJ: 03.647.829/0001-79

Certidão nº: 5007047/2020

Expedição: 20/02/2020, às 04:19:54

Validade: 17/08/2020 - 180 (cento e oitenta) dias, contados da data de sua expedição.

Certifica-se que **SKOPOS COMUNICACAO E MARKETING LTDA (MATRIZ E FILIAIS)**, inscrito(a) no CNPJ sob o nº **03.647.829/0001-79**, **NÃO CONSTA** do Banco Nacional de Devedores Trabalhistas.

Certidão emitida com base no art. 642-A da Consolidação das Leis do Trabalho, acrescentado pela Lei nº 12.440, de 7 de julho de 2011, e na Resolução Administrativa nº 1470/2011 do Tribunal Superior do Trabalho, de 24 de agosto de 2011.

Os dados constantes desta Certidão são de responsabilidade dos Tribunais do Trabalho e estão atualizados até 2 (dois) dias anteriores à data da sua expedição.

No caso de pessoa jurídica, a Certidão atesta a empresa em relação a todos os seus estabelecimentos, agências ou filiais.

A aceitação desta certidão condiciona-se à verificação de sua autenticidade no portal do Tribunal Superior do Trabalho na Internet (<http://www.tst.jus.br>).

Certidão emitida gratuitamente.

### INFORMAÇÃO IMPORTANTE

Do Banco Nacional de Devedores Trabalhistas constam os dados necessários à identificação das pessoas naturais e jurídicas inadimplentes perante a Justiça do Trabalho quanto às obrigações estabelecidas em sentença condenatória transitada em julgado ou em acordos judiciais trabalhistas, inclusive no concernente aos recolhimentos previdenciários, a honorários, a custas, a emolumentos ou a recolhimentos determinados em lei; ou decorrentes de execução de acordos firmados perante o Ministério Público do Trabalho ou Comissão de Conciliação Prévia.



PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DOS PINHAIS  
SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS

DEPARTAMENTO FINANCEIRO



\*\*\* CERTIDÃO NEGATIVA DE DEBITO \*\*\*  
Nº: 13009/2020

**IMPORTANTE:** 1. RESERVA - SE O DIREITO DE A FAZENDA MUNICIPAL COBRAR DÍVIDAS POSTERIORMENTE CONSTATADAS, MESMO REFERENTES A PERIODOS NESTA CERTIDÃO COMPREENDIDOS.

2. A PRESENTE CERTIDÃO TEM VALIDADE DE 30 DIAS, SEM RASURAS E NO ORIGINAL.

3. A ACEITAÇÃO DA PRESENTE CERTIDÃO ESTÁ CONDICIONADA A VERIFICAÇÃO DE SUA VALIDADE NA INTERNET, NO ENDEREÇO [www.sjp.pr.gov.br](http://www.sjp.pr.gov.br).

"CERTIFICO QUE ATÉ A PRESENTE DATA, NÃO CONSTA DÉBITO TRIBUTÁRIO RELATIVO AO CONTRIBUINTE COM LOCALIZAÇÃO DESCRITA ABAIXO "

IMPRESSA VIA INTERNET

CONTRIBUINTE: SKOPOS COMUNICAÇÃO E MARKETING LTDA

CNPJ: 03.647.829/0001-79

INSCRIÇÃO MUNICIPAL: 22658

BAIRRO: CENTRO

ENDEREÇO: RUA ANTONIO SCALISSE FILHO, 135

COMPLEMENTO:

BLOCO:

APTO:

CIDADE: SÃO JOSÉ DOS PINHAIS

SITUAÇÃO: ATIVA

FINALIDADE: DIVERSOS / LICITAÇÃO / LICITAÇÃO MOBILIÁRIO / LICITAÇÃO IMOBILIÁRIO

CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: b153065f70b572a82fcbd712838f2dd3

SÃO JOSÉ DOS PINHAIS, 31 de março de 2020



Estado do Paraná  
Secretaria de Estado da Fazenda  
Receita Estadual do Paraná



**Certidão Negativa**  
de Débitos Tributários e de Dívida Ativa Estadual  
Nº 021380709-01

Certidão fornecida para o CNPJ/MF: **03.647.829/0001-79**

Nome: **CNPJ NÃO CONSTA NO CADASTRO DE CONTRIBUINTES DO ICMS/PR**

Ressalvado o direito da Fazenda Pública Estadual inscrever e cobrar débitos ainda não registrados ou que venham a ser apurados, certificamos que, verificando os registros da Secretaria de Estado da Fazenda, constatamos não existir pendências em nome do contribuinte acima identificado, nesta data.

Obs.: Esta Certidão engloba todos os estabelecimentos da empresa e refere-se a débitos de natureza tributária e não tributária, bem como ao descumprimento de obrigações tributárias acessórias.

**Válida até 27/05/2020 - Fornecimento Gratuito**

A autenticidade desta certidão deverá ser confirmada via Internet  
[www.fazenda.pr.gov.br](http://www.fazenda.pr.gov.br)



**MINISTÉRIO DA FAZENDA**  
**Secretaria da Receita Federal do Brasil**  
**Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional**



**CERTIDÃO POSITIVA COM EFEITOS DE NEGATIVA DE DÉBITOS RELATIVOS AOS TRIBUTOS  
 FEDERAIS E À DÍVIDA ATIVA DA UNIÃO**

**Nome: SKOPOS COMUNICACAO E MARKETING LTDA**  
**CNPJ: 03.647.829/0001-79**

Ressalvado o direito de a Fazenda Nacional cobrar e inscrever quaisquer dívidas de responsabilidade do sujeito passivo acima identificado que vierem a ser apuradas, é certificado que:

1. constam débitos administrados pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) com exigibilidade suspensa nos termos do art. 151 da Lei nº 5.172, de 25 de outubro de 1966 - Código Tributário Nacional (CTN), ou objeto de decisão judicial que determina sua desconsideração para fins de certificação da regularidade fiscal, ou ainda não vencidos; e
2. não constam inscrições em Dívida Ativa da União (DAU) na Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN).

Conforme disposto nos arts. 205 e 206 do CTN, este documento tem os mesmos efeitos da certidão negativa.

Esta certidão é válida para o estabelecimento matriz e suas filiais e, no caso de ente federativo, para todos os órgãos e fundos públicos da administração direta a ele vinculados. Refere-se à situação do sujeito passivo no âmbito da RFB e da PGFN e abrange inclusive as contribuições sociais previstas nas alíneas 'a' a 'd' do parágrafo único do art. 11 da Lei nº 8.212, de 24 de julho de 1991.

A aceitação desta certidão está condicionada à verificação de sua autenticidade na Internet, nos endereços <<http://rfb.gov.br>> ou <<http://www.pgfn.gov.br>>.

Certidão emitida gratuitamente com base na Portaria Conjunta RFB/PGFN nº 1.751, de 2/10/2014.

Emitida às 15:09:48 do dia 20/02/2020 <hora e data de Brasília>.

Válida até 18/08/2020.

Código de controle da certidão: **AA7A.A0C5.7B19.8301**

Qualquer rasura ou emenda invalidará este documento.



SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO  
Coordenação de Contratos



**EXTRATO DO CONTRATO Nº 028/2020 ID 3386**

**CONTRATANTE:** PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE FAZENDA RIO GRANDE;  
**CONTRATADO:** Skopos Comunicação e Marketing LTDA;  
**CNPJ:** 03.647.829/0001-79;  
**OBJETO:** "Constitui objeto deste, a contratação de empresa para desenvolvimento projeto gráfico de naming e identidade visual, a fim de prestar contas das ações, obras e serviços desenvolvidos pela administração municipal";  
**FISCAL ADMINISTRATIVO:** Cleverson M. de Andrade - Matrícula nº 355881;  
**MODALIDADE:** Dispensa de Licitação 026/2020;  
**PROTOCOLO:** 11838/2020,  
**PROCESSO ADMINISTRATIVO:** 73/2020;  
**PRAZO DE VIGÊNCIA:** 01 (um) mês, a contar da data de publicação em Diário Oficial do Município, podendo o prazo ser prorrogado de acordo com a Lei 8666/93.  
**DATA DA ASSINATURA:** 13/03/2020.

*Coordenação de Contratos*



Betha Compras - Entidade: 1 - PREFEITURA MUN. FAZENDA RIO GRANDE - Usuário: simone

Controle Arquivos Solicitações Coletas Compras Diretas Processos Registro de Preços Contratos Relatórios Utilitários Janela Ajuda

Ano atual: 2020

### Cadastro de Contratos

Contratos | Dados Complementares | Aditamentos | Histórico/Apostilamento | Cronogramas

Nº Sequencial: 5253 [K] [ << ] [ >> ] [ > ]

Natureza: Principal Nome do PDF: [ ]

Nº Protocolo / Ano: 11838 / 2020 Ala Reg. Preços [ ]

Nº Contrato: 26/2020

Tipo de Contrato: CONTRATAÇÃO EMPRESA DESEN Origem do Contrato: Própria Entidade

Tipo Pagamento: 2 - À Prazo Forma Pagamento: EM ATÉ 30 DIAS APÓS A EMISSÃO DA

Origem do Processo: Da entidade Entidade do Processo: 1 - PREFEITURA MUN. FAZENDA RIO GRANDE

Processo / Ano: 73 / 2020 Dispensa de Licitação p/ Compras e Serviços

Compra Direta / Ano: [ ]

Fornecedor: 16452 Listar SKOPPOS COMUNICACAO E MARKETING LTDA

Datas		Valores	
Data da Assinatura:	13/03/2020	Valor do Contrato:	8.873,00
Data da Vigência de:	08/04/2020 à 08/05/2020	Acréscimos (+):	0,00
Alteração do Prazo do Contrato:	00/00/0000	Supressões (-):	0,00
Data do Cancelamento do Contrato:	00/00/0000	<b>Total:</b>	<b>8.873,00</b>

Objeto: Dispensa de Licitação, para contratação de empresa para desenvolvimento de projeto gráfico de naming e identidade visual, a fim de prestar contas das ações, obras e serviços desenvolvidos pela administração Municipal, Conforme solicitação da secretaria Municipal de Comunicação Social.

Observações: DL 26/2020

#### Publicações de Contratos e Aditivos

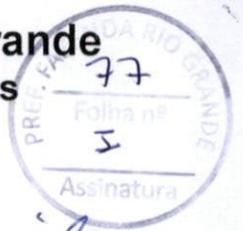
Contrato: 5253

Código	Nome do Veiculo de Comunicação	Data de Publicação	Tipo Meio Comunicação
264	PREFEITURA MUNICIPAL DE FAZENDA RIO G	08/04/2020	Jornal de Circulação Municipal

Atendimento (0)

16:43  
13/04/2020





Protocolo: 11838/2020 Requerente: S.M. Comunicações Solid

Ao Compras: Considerando que todos os trâmites legais deste processo foram finalizados, remetemos este para que seja devidamente paginado, digitalizado e arquivado.

Simone Aparecida Ançay Rodrigues

Mat.: 352144

Coordenação de Contratos

13/04/2020